

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL**

JULIA HINGRID SOARES GOMES

**SERVIÇO SOCIAL NA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO E O COMBATE À VIOLÊNCIA
SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ESTADO DE SERGIPE**

São Cristóvão-SE

2025

JULIA HINGRID SOARES GOMES

**SERVIÇO SOCIAL NA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO E O COMBATE À VIOLÊNCIA
SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ESTADO DE SERGIPE**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Sergipe como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Vera Núbia Santos

São Cristóvão-SE

2025

JULIA HINGRID SOARES GOMES

**SERVIÇO SOCIAL NA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO E O COMBATE À VIOLÊNCIA
SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ESTADO DE SERGIPE**

DATA DE APROVAÇÃO: 11 de setembro de 2025

BANCA EXAMINADORA

Vera Núbia Santos

Maria José de Souza Batista Santos

Ana Caroline Trindade dos Santos

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço a Deus por ter me dado forças para chegar até aqui, mesmo com as diversas dificuldades ao longo da jornada, nunca soltou a minha mão e não me deixou desistir, lembrando-me que sou forte e corajosa.

Agradeço a minha mãe, Simone, por todo esforço e dedicação para que eu conseguisse chegar onde cheguei, por abrir mão de sonhos para sonhar junto comigo. Te amo, mãe!

Agradeço também a minha avó, Maria de Lourdes, por ter acreditado em mim e no meu potencial, obrigada por cada oração vovó.

Sou grata ao meu amado esposo, Andrey, por segurar a barra em muitos momentos, para que eu pudesse me dedicar a elaboração deste trabalho e conclusão desta graduação. Obrigada por todo apoio, companheirismo e cuidado. Amo você, meu bem!

A toda a minha família, que apoiou meus objetivos e sonhos, amigos e futuros colegas de profissão, em especial Maíra, minha duplinha e pessoa de luz, que tive o privilégio de conhecer durante o processo de formação na UFS.

Por fim, agradeço a Universidade Federal de Sergipe, pelo ensino público de qualidade e a todo corpo docente do curso de Serviço Social, que contribuíram para os ensinamentos e pensamento crítico profissional.

RESUMO

Mesmo com diversos avanços que substituiu a doutrina da situação irregular pelo surgimento da doutrina da proteção integral, a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente, o abuso e a exploração sexual ainda é uma realidade marcante, pois parte de uma cultura de estupro, onde o homem, principal agressor, se sente dono/possuidor do corpo da mulher e em relação a essa violação de direitos as crianças e adolescentes com idade inferior aos 18 anos, são as mais prejudicadas e suscetíveis à violência sexual. A partir dos dados e análises desenvolvidas ao longo do presente trabalho, é perceptível que a violência sexual contra crianças e adolescentes, majoritariamente meninas, faz parte de uma estrutura de relações de força e poder decorrentes do sistema patriarcal que constitui a sociedade brasileira. Diante disso, pesquisa-se sobre a evolução histórica dos direitos das crianças e adolescentes no Brasil, a introdução do Serviço Social na política de educação, atuação do profissional com ênfase no Programa Acolher, por meio de pesquisa exploratória realizada com base em materiais bibliográficos e documental, monografias, notícias de jornais, a fim de compreender sobre o Programa Acolher e o Serviço Social na política de educação e enfrentamento da violência sexual de crianças e adolescentes no estado de Sergipe.

PALAVRAS-CHAVE: Violência sexual contra crianças e adolescentes, Programa Acolher, Serviço Social na política de Educação.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ARES	Acervo de Recursos Educacionais em Saúde
ART	Artigo
CAM	Centro de Atendimento ao Menor
CEAS	Centro de Estudos e Ação Social
CENAM	Centro de Atendimento ao Menor
CFESS	Conselho Federal de Serviço Social
CNE	Conselho Nacional de Educação
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CRTM	Centro de Recepção e Triagem de Menores
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
DR	Diretoria Regional
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FEBEM	Fundação do Bem-Estar do Menor
FNDCA	Fórum Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
FUNABEM	Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor
GT	Grupo de Trabalho
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
MDHC	Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
MNSL	Maternidade Nossa Senhora de Lourdes

MPDFT	Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
MPPR	Ministério Público do Paraná
MPMG	Ministério Público de Minas Gerais
OMS	Organização Mundial da Saúde
ONGs	Organização Não Governamentais
ONU	Organização das Nações Unidas
PNEVSCA	Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual de Crianças e Adolescentes
SAM	Serviço de Assistência ao Menor
SEED	Secretaria de Estado da Educação
SENAI	Serviço Nacional de Aprendizagem
SES	Secretaria de Estado da Saúde
SESI	Serviço Social da Indústria
SciELO	<i>Scientific Electronic Library Online</i>
SGD	Sistema de Garantia de Direitos
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Percentual por tipo de violência e faixa etária da vítima do sexo feminino (2023)	p. 40
Figura 2 - Exploração Sexual de crianças e adolescentes no nordeste do Brasil em 2022	p. 42
Figura 3 - Estupro de Vulnerável no nordeste do Brasil em 2022	p. 43
Quadro 1 - Obras utilizadas para a realização da pesquisa bibliográfica	p. 14
Quadro 2 - Levantamento documental de Notícias do Programa Acolher	p. 16-18
Quadro 3 – Síntese da perspectiva histórica da situação da criança e do adolescente no Brasil	p.31
Tabela 1 - Violência sexual contra crianças e adolescentes de 0 a 14 anos em Sergipe (2019/2020)	p. 41
Tabela 2 - Dados sobre violência sexual contra crianças e adolescentes registrados na MNSL (Aracaju, Nossa Senhora do Socorro, Lagarto, Estância e Capela – 2019/2021)	p.44

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	10
1 EVOLUÇÃO HISTÓRICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE..	19
1.1 Perspectiva Menorista e Doutrina da Proteção Integral.....	24
1.2 Sistema de Garantia de Direitos a partir do ECA.....	33
1.3 Violência sexual contra Crianças e Adolescentes e Serviço Social no combate a esta problemática.....	38
2 ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO ESCOLAR.....	50
2.1 Como funciona o Sistema de Garantia de Direitos na Política de Educação.....	52
2.2 Introdução do Serviço Social na Política de Educação.....	55
2.3 Programa Acolher.....	59
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	65
REFERÊNCIAS.....	67
APÊNDICE A - DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIOS E QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS.....	74

INTRODUÇÃO

A Lei nº 11.340/2006, denominada Maria da Penha prevê cinco tipos de violência doméstica e familiar contra a mulher: física, psicológica, moral, patrimonial e sexual, que será o foco da pesquisa deste trabalho. A violência sexual pode ser qualquer conduta que constranja a presenciar, participar ou manter relação sexual de forma indesejada ou através do uso da força, além disso, é uma das violências que mais tem crescido no Brasil nos últimos anos, este cenário tem afetado principalmente os sujeitos que estão na fase na infância e adolescência. Segundo dados publicados no G1¹ (2025), em lembrança ao 18 de maio de 2025, as denúncias de abuso e exploração sexual infantil cresceram 195% nos últimos quatro anos.

O 18 de maio é considerado o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, criado pela Lei Federal nº 9.970, de 17 de maio de 2000, com o intuito de conscientizar a população sobre o dever de proteger as crianças e adolescentes contra a violência sexual. A data foi escolhida em memória ao caso da menina Araceli, que foi violentada e morta aos 8 anos de idade em 18 de maio de 1973, em Vitória-ES.

Através deste fato, a Resolução nº 236/2023, do CONANDA, instituiu oficialmente a campanha “Faça Bonito – Proteja Nossas Crianças e Adolescentes”, adotando a flor nas cores amarela e laranja como emblema nacional de mobilização contra o abuso e à exploração sexual. A medida estabelece diretrizes para ações de prevenção, conscientização e proteção em todo o território brasileiro, deu voz as mobilizações e aos movimentos e é realizada anualmente neste mês a fim de lembrar a história de Araceli e diversas pessoas que foram vítimas da violência sexual.

É importante destacar que, ao longo dos anos, a violência sexual tem sido uma questão presente em diversos contextos de atuação da(o) assistente social, pois o dever da(o) profissional, segundo o código de ética, é defender os direitos dos cidadãos, inclusive de crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados. Conforme estabelece o artigo 227 da Constituição Federal de 1988:

¹ O G1 é um portal de notícias brasileiro criado pelo Grupo Globo, com o objetivo de ampliar a divulgação de informações no meio digital. A notícia citada tem como título: “Denúncias de abuso e exploração sexual infantil crescem 195 % nos últimos 4 anos”. A matéria foi elaborada por Bruna Yamaguti. Link da matéria jornalista: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2025/05/18/denuncias-de-abuso-e-exploracao-sexual-infantil-crescem-195percent-nos-ultimos-4-anos.ghtml>.

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Brasil, Constituição Federal de 1988, Art. 227).

Este tipo de violência é uma realidade que ainda persiste, apesar da existência de marcos legais e normativos que garantem proteção às crianças e adolescentes, como evidenciado pelos dados do IPEA (2025), sobre a violência sexual infantojuvenil. Assim, compreende-se que a violência sexual contra crianças e adolescentes é um problema antigo que, infelizmente, ainda se manifesta em diferentes espaços da sociedade contemporânea. Essa prática está geralmente relacionada ao abuso de poder e autoridade, especialmente da figura masculina sobre a feminina, e provoca inúmeros traumas às vítimas.

Neste sentido, o presente trabalho acadêmico trará um breve contexto da violência sexual, a partir de dados estatísticos de Sergipe, além de discutir o papel do Serviço Social na Política de Educação, abordando como a(o) profissional desenvolve sua intervenção em situações de abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes, no ambiente escolar.

Ademais, o papel de proteção à criança e ao adolescente é descrito na CF e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) como dever do Estado, sociedade e da família, no entanto, é evidente que há negligência e falta de responsabilização devido ao desconhecimento em algumas residências familiares, onde acontecem os maiores números de violência sexual. Portanto, nota-se que a violência sexual contra crianças e adolescentes é um problema que precisa ser solucionado através da efetivação das políticas públicas, além de ser crucial que haja uma expansão sobre a temática nos diversos espaços da sociedade, para que se tenha um alcance maior de crianças e adolescentes protegidos.

Deste modo, como se apresenta o abuso de poder expressados através do machismo e sexismo em relação à violência sexual de crianças e adolescentes que foram cometidos, principalmente no âmbito doméstico e o que leva um adulto a cometer tal violência? Partindo do pressuposto que as principais causas da violência sexual contra crianças e adolescentes estão associadas a questões complexas que envolvem relacionamento familiar, domínio de poder, uso da força e opressão contra esses sujeitos, como se deu essa problemática ao longo da evolução da sociedade e que permanece até os dias atuais? Quais discussões têm sido evidenciadas e decisões tomadas a respeito da temática e como a escola pode contribuir no enfrentamento?

O presente trabalho acadêmico tem como objetivo geral analisar a atuação do Serviço Social na proteção de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual no estado de Sergipe, no âmbito da Política de Educação, com ênfase no Programa Acolher, buscando compreender o papel do profissional no enfrentamento a esta problemática. Como objetivos específicos, tem-se: averiguar o quantitativo de casos de violência sexual contra crianças e adolescentes registrados em Sergipe no período de 2020 a 2024; investigar as possíveis causas e fatores associados ao abuso sexual infantojuvenil; e analisar as estratégias de prevenção e enfrentamento utilizadas pelo Serviço Social, no âmbito da Política de Educação no estado e por meio de políticas públicas, na tentativa de minimizar os impactos dessa realidade.

Além disso, o objeto de pesquisa foi elaborado após passar por experiências no estágio não obrigatório em uma Unidade de Acolhimento Institucional, na cidade de Aracaju-Sergipe, em que muitos adolescentes eram institucionalizados por terem sido vítimas da violência sexual, além de relatos nas entrevistas com adolescentes vítimas desta violência no estágio obrigatório no Programa Acolher. Também por se tratar de um assunto abordado de forma constante no âmbito acadêmico, no entanto, muito abafado dentro da sociedade.

Nas últimas décadas, têm sido criadas políticas e propostas que discutem esta problemática e por isso foi despertado o interesse pela pesquisa e dar continuidade em trabalhos já existentes, além de servir para o aperfeiçoamento do exercício profissional de assistentes sociais e acadêmicos do curso de Serviço Social, já que será mencionado como a/o assistente social, que atua no Programa Acolher trabalha no combate a esta violência.

Casos de abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes surgem constantemente nas mídias e é notório que estamos longe de cessar esses casos. Porém, é possível propagar o conhecimento a respeito do assunto na sociedade, para que seja feita a proteção necessária dessas crianças e adolescentes que passaram por situações de violência sexual, bem como, precaver novos casos, seja por parte da sociedade, Estado ou família, considerando a existência de um sistema de proteção legal, como consta no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), por isso é importante salientar que este tema deve ser cada vez mais abordado no nosso cotidiano.

Em suma, por vivenciar situações sobre violência sexual em diversos espaços sociais como bairro, comunidade, estágio e relatos de pessoas que passaram por essa violação de direitos, em sua maior parte no âmbito doméstico, foi despertado o interesse pela pesquisa com o intuito de compreender como o Serviço Social, como parte interessada no Sistema Garantia de Direitos, tem atuado para o enfrentamento dessa violência.

A fim de compreender como se dá a violência sexual contra crianças e adolescentes, levando em consideração o domínio de poder e machismo que vivemos ao longo da sociedade, foi escolhido como fundamento o método materialista histórico-dialético, pois visa a totalidade refletindo o ser humano, a sociedade e o indivíduo. De acordo com Minayo (2014), enquanto o materialismo histórico aponta o caminho histórico através da dinâmica do real na efervescência de uma sociedade, a dialética refere-se ao método de abordagem da realidade, reconhecendo-a como processo histórico em seu peculiar dinamismo, provisoriedade e transformação.

Para atingir os objetivos da pesquisa, foi necessário perceber a natureza, a sociedade e o pensamento, por meio da realidade objetiva que, segundo Triviños (1987), reflete na consciência dos indivíduos e assim buscar entender a problemática da violência sexual contra crianças e adolescentes e as suas causas. Como afirma Lakatos e Marconi (2003, p. 106 e 107), “as atuais formas de vida social, as instituições e os costumes têm origem no passado, é importante pesquisar suas raízes, para compreender sua natureza e função”.

Em relação a caracterização dos procedimentos metodológicos da pesquisa, foram classificados como exploratória, pois serão trazidas pesquisas com dados sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes no estado de Sergipe. Assim, de acordo com Gil (2002), realiza-se uma aproximação familiar com o objeto de pesquisa e o torna mais explícito a fim de construir as hipóteses do trabalho, além de utilizar dados através de diversas fontes bibliográficas, documentais, entrevistas de jornais, cartilhas e outros meios pertinentes à realização da investigação.

Além da pesquisa exploratória, o trabalho foi construído também através da pesquisa descritiva, que segundo Gil (2002), visa descrever características de determinada população ou grupo por meio da distribuição da idade, sexo, procedência, nível de escolaridade, estado da saúde física e mental, tendo em vista que será necessário citar os perfis dos abusadores e os seus principais alvos, que são as crianças e pré-púberes.

A fim de coletar dados com fundamento para o trabalho, foram realizadas pesquisas bibliográficas, que são essenciais para a análise profunda das informações, além de “permitir ao investigador a cobertura de uma gama de fenômenos muito mais ampla do que aquela que poderia pesquisar diretamente” Gil (2002, p. 45). Neste tipo de pesquisa, é permitido a utilização de várias fontes como livros, revistas, jornais, teses, dissertações, anais de eventos científicos, bem como o material disponibilizado pela *Internet*, por meio do do *Google* acadêmico, *Scientific Electronic Library Online* (SciELO), repositórios institucionais, tendo como base orientadora os princípios que norteiam o projeto ético-político do Serviço Social.

Foi utilizada também a pesquisa documental. Ambas utilizam-se dados já existentes, porém na pesquisa bibliográfica são obtidos em bibliotecas ou base de dados, além dos materiais serem elaborados com o intuito de um público específico ter acesso à leitura, já na documental, segundo Gil (2002), os textos consultados são internos à organização e possuem diversas finalidades tais como: relatos, jornais, documentos, estatísticas e similares.

No presente trabalho, utilizou-se da normativas profissionais e legais, como o Código de Ética da(o) Assistente Social, Constituição Federal de 1988, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), cartilhas- como a do Ministério Público do estado de Minas Gerais com o tema “Todos contra a pedofilia”- e Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), notícias de jornais do Estado e da Polícia Civil do Estado, a fim de obter informações pertinentes ao objeto em questão. Desta forma, serão utilizados ambos os procedimentos teóricos para fundamentar a pesquisa através de um posicionamento teórico crítico que estejam relacionados a violência sexual de crianças e adolescentes, machismo estrutural, domínio de poder e pedofilia.

Por tanto, utilizou-se a abordagem quali-quantitativa, sendo utilizadas pesquisas bibliográficas e documentais para compreender como se dá o problema e também dados quantitativos para visualizar o número de casos de violência sexual de crianças e adolescentes no estado de Sergipe, através de dados numéricos tirados de pesquisa em sites oficiais, dados do IPEA e Atlas da Violência(2025), publicações em jornais e plataforma do Governo do Estado.

Ademais, foram utilizados para a busca bibliográfica e documental os seguintes descritores: violência sexual contra crianças e adolescentes; abuso sexual infantil; Serviço Social no combate a exploração sexual infantojuvenil; pedofilia; Serviço Social na Política de Educação. A partir das pesquisas foram encontrados trabalhos acadêmicos relacionados à temática abordada, que servirão como fontes secundárias para a elaboração do trabalho acadêmico. Também foi feito um levantamento documental contendo notícias e atualizações sobre o Programa Acolher em Sergipe.

Quadro 1 - Obras utilizadas para a realização da pesquisa bibliográfica

TÍTULO	ANO DE PUBLICAÇÃO	AUTOR(A)	TIPO DE ARTIGO	PALAVRAS-CHAVE	LINK DE ACESSO
Perfil da violência sexual contra crianças e adolescentes em Sergipe :	2013	Laíze Fonseca Oliveira	Dissertação de pós-graduação em psicologia social	Psicologia social Crime contra a criança Crime sexual Crime sexual contra as crianças Vítimas de abuso	https://ri.ufs.br/jspui/handle/riufs/5949

dados da capital e do interior				sexual Violência sexual	
Violência sexual contra crianças e adolescentes : violência sexual intrafamiliar	2023	Jaysa Myllena Correia Pereira	TCC em Serviço Social	Violação de direitos de crianças e adolescentes Violência sexual Violência sexual intrafamiliar Crime sexual contra as crianças Serviço social	http://www.repositorio.ufal.br/jspui/handle/123456789/11666
A materialização do Projeto Ético Político do Serviço Social no enfrentamento e combate à violência sexual de crianças e adolescentes	2023	Lorranne Kétilly Santos Soares	TCC em Serviço Social	Serviço social Ensino superior (UFS) Abuso sexual contra crianças e adolescentes Projeto Ético Político do Serviço Social Estupro de vulneráveis	https://ri.ufs.br/jspui/handle/riufs/18012
Trabalho do serviço social no enfrentamento ao abuso sexual infanto juvenil : pesquisa bibliográfica e documental	2022	Souza, Cleverton de Santos, Rafaela Rezende dos	TCC em Serviço Social	Serviço social Ensino superior (UFS) Abuso sexual infantil Estupro Proteção a criança Abuso sexual	https://ri.ufs.br/jspui/handle/riufs/17973
Abuso sexual intrafamiliar, as Varas da Família e os meandros da Perícia social em Serviço Social	2022	Viviane de Paula	Artigo	Violência sexual Abuso sexual intrafamiliar Serviço Social	https://doi.org/10.1590/0101-6628.311
Abuso sexual de crianças e adolescentes : trama, drama e trauma	2003	Vicente de Paula Faleiros	Artigo	Abuso sexual de crianças e adolescentes. Incesto. Violência sexual intrafamiliar. Superação da violência	https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/sss/article/view/8636441

A revelação do indizível: um estudo sobre o protagonismo do abuso sexual incestuoso contra crianças e adolescentes	2001	Catarina Maria Schmickler	Tese de doutorado	Violência sexual contra crianças e adolescentes Abuso sexual	https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/111239
Lutas Sociais e Direitos Humanos da criança e do adolescente: uma necessária articulação	2013	Aurea Satomi Fuziwara	Artigo	Direitos humanos. Criança e adolescente. Lutas sociais	https://doi.org/10.1590/S0101-66282013000300007
A interdisciplinaridade na violência sexual	2013	Maria Regina Fay de Azambuja	Artigo	Criança; Violência sexual; Inquirição; Direitos humanos; Proteção integral	https://doi.org/10.1590/S0101-66282013000300005
Serviço Social e avaliações de negligência: debates no campo da ética profissional	2015	Thais Peinado Berberian	Artigo	Negligência; Serviço Social; Criança e adolescente; Ética profissional	https://doi.org/10.1590/0101-6628.013

Fonte: Elaborado pela autora

Observa-se que embora não expressiva, a produção na área de Serviço Social é um importante dado sobre como o tema tem suscitado análises, seja em trabalhos de conclusão da graduação, seja na pós-graduação *stricto sensu*, como, ainda, em espaços de divulgação, como periódicos. Esse destaque serve para sinalizar que o tema mantém-se em evidência, ainda que necessite ser mais aprofundado, em razão dos elementos sociais já sinalizados anteriormente.

Como tema que tem centralidade no ambiente escolar na atualidade, observou-se a necessidade de fazer um levantamento acerca do Programa Acolher, recentemente lançado pelo Governo do estado de Sergipe, com inclusão de assistentes sociais e psicólogos no ambiente escolar estadual. O Quadro 2, a seguir, traz as notícias sobre o programa, que será destaque no trabalho de conclusão de curso.

Quadro 2 - Levantamento documental de Notícias do Programa Acolher

Tema da Notícia	Data de Publicação	Resumo	Link de Acesso
Governo de Sergipe reúne gestores municipais para apresentar medidas para promover segurança nas escolas	20 de Abril de 2023	Durante encontro, o governador Fábio Mitidieri sancionou a Lei que institui o Programa Acolher, iniciativa que visa inserir psicólogos e assistentes sociais na rede estadual de educação	< https://www.policiacivil.se.gov.br/governo-de-sergipe-reune-gestores-municipais-para-apresentar-medidas-para-promover-seguranca-nas-escolas/ >
Programa Acolher é pioneiro na inclusão de psicólogos e assistentes sociais em escolas públicas estaduais de Sergipe	01 de Fevereiro de 2024	O Acolher já é uma realidade antes do Governo Federal instituir a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares	< https://seduc.se.gov.br/programa-acolher-e-pioneiro-na-inclusao-de-psicologos-e-assistentes-sociais-em-escolas-publicas-estaduais-de-sergipe/ >
Programa Acolher oferece apoio socioemocional e educacional para a comunidade escolar	10 de Junho de 2024	Iniciativa promove orientação psicossocial aos professores, estudantes, gestores e demais servidores das 319 escolas da rede estadual de ensino, também traz alguns impactos positivos do Programa e a metodologia adotada.	< https://seduc.se.gov.br/programa-acolher-oferece-apoio-socioemocional-e-educacional-para-a-comunidade-escolar/ >
Comunidade escolar comemora primeiro ano do Programa Acolher	09 de Agosto de 2024	Em 2023, foi investido mais de R\$ 1,2 milhão no programa; até o final de 2024, estão previstos outros R\$ 4 milhões de investimentos e o Programa segue avançando com os atendimentos psicossociais à comunidade escolar	< https://www.se.gov.br/noticias/educacao-cultura/comunidade-escolar-comemora-primeiro-ano-do-programa-acolher >

Programa Acolher fortalece atendimento psicossocial nas escolas estaduais	17 de Fevereiro de 2025	A efetividade das ações propostas perpassa pelo acolhimento dos estudantes e membros da comunidade escolar por meio de grupos focais, palestras, seminários, círculos de diálogo, acolhimento individual e escuta qualificada	< https://seduc.se.gov.br/programa-acolher-fortalece-atendimento-psicossocial-nas-escolas-estaduais/ >
Programa Acolher é selecionado pela Enap para avaliação e aprimoramento	26 de Fevereiro de 2025	Iniciativa sergipana de acolhimento psicossocial nas escolas destaca-se entre políticas públicas nacionais	< https://www.se.gov.br/vge/noticia/programa_acolher_e_selecionado_pela_enap_para_avaliacao_e_aprimoramento >

Fonte: Elaborado pela autora

Observa-se que se trata de um programa novo, e as notícias oficiais sinalizam todas as condições de sucesso, inclusive com destaques em nível nacional. O desenvolvimento de um programa deve ser considerado a partir da necessidade a que foi destinado, e os mecanismos de monitoramento e avaliação ainda estão em desenvolvimento. Cabe questionar se há êxito no que diz respeito ao enfrentamento à questão da violência sexual contra crianças e adolescentes.

No caminho a ser trilhado, este trabalho de conclusão de curso busca construir sedimentos, de forma a possibilitar um exame cuidadoso do problema e das possibilidades de superação.

1 EVOLUÇÃO HISTÓRICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

No início da colonização portuguesa no Brasil, crianças e adolescentes pobres eram comumente considerados como adultos e exerciam as mesmas atividades de trabalho que estes, eram explorados, violentados, sujeitos à escravidão, lutavam nas guerras, viviam nas ruas em condição de mendicância, além de serem obrigados a aceitar os abusos sexuais cometidos pelos marujos durante as embarcações, conforme registra Priore (1999). Neste período, os grumetes e pajens — menores aprendizes e ajudantes que eram vendidos pelos pais ou sequestrados e prestavam serviços aos marinheiros — eram violentados sexualmente dentro das embarcações até a chegada no Brasil. Conforme Priore (1999):

Grumetes e pajens eram obrigados a aceitar abusos sexuais de marujos rudes e violentos. Crianças, mesmo acompanhadas dos pais, eram violadas por pedófilos e as órfãs tinham que ser guardadas e vigiadas cuidadosamente a fim de manterem-se virgens, pelo menos, até que chegassem à Colônia (Priore, 1999, p. 17).

Segundo a autora, quando essas embarcações eram atacadas por piratas, muitos infantes eram aprisionados e levados para serem escravizados, prostituídos e exauridos até a morte. Trazendo evidências ao machismo estrutural e domínio de poder que são postos na sociedade e excepcionalmente sobre as crianças e mulheres. Vale ressaltar que os violentadores permaneciam impunes, diante das barbaridades realizadas por eles. Desse modo, a vítima -que em sua maioria eram as meninas virgens- permanecia calada para que pudesse ser entregue ao seu marido como uma mulher virgem e pura, restando apenas abafar a violência e o trauma vivenciado.

Como o estupro de meninas pobres, maiores de 14 anos, dificilmente era punido — o que estava bem de acordo com a tradição medieval que só punia o estupro se “as vítimas tivessem de 12 a 14 anos” — as meninas embarcadas como órfãs poderiam ser violadas por grupos de marinheiros mal-intencionados que ficavam dias à espreita em busca dessa oportunidade. Por medo de serem depreciadas no mercado matrimonial para o qual estavam direcionadas, ou por vergonha, terminavam ocultando o fato, de modo que os relatos a respeito são praticamente inexistentes (Priore, 1999, p. 30).

Naquela época, a maioria dos casos de violência sexual aconteciam com crianças e pessoas do sexo feminino, tendo em vista que biologicamente os corpos masculinos são mais fortes e por isso mais provável que os meninos consigam se defender dos violentadores, Priore (1999) afirma que durante as embarcações, as meninas eram os principais alvos dos abusadores tripulantes:

Não obstante o baixo número de meninas embarcadas nos navios portugueses, principalmente na Carreira do Brasil, a simples presença das órfãs do Rei a bordo, que ao contrário das passageiras, não tinham quem zelasse por elas, causava grande alvoroço entre a tripulação masculina. Tanto marujos, quanto oficiais deveriam passar horas à caça das donzelas a bordo, o que fazia com que os religiosos não enxergassem com bons olhos o seu embarque, sobretudo quando menores de 18 anos, momento em que sua própria fragilidade física não permitia que se defendessem de eventuais ataques (Priore, 1999, p. 30).

Muitas dessas meninas eram sequestradas de suas famílias a fim de serem levadas e entregues a casamentos arranjados no Brasil, pois “as mulheres, desde os 12, já poderiam casar” (Priore, 1999, p. 104). No entanto, nem sempre conseguiam sobreviver às longas viagens cansativas e muitas foram a óbito devido violência e às péssimas condições de vida dentro das embarcações.

No Brasil Império, as crianças não tinham visibilidade e eram tratadas como propriedades dos seus pais, havendo intervenção do Estado quando necessário, “A importância da criança é vista como secundária, os assuntos que interessam são o fisco, os problemas e tudo aquilo que parecia afetar diretamente os governantes”(Priore, 1999, p. 100).

Vale ressaltar que muitas meninas que engravidavam através de estupros, por vergonha, entregavam a criança na Roda dos Expostos², muitas não tinham a mínima condição de criar o recém-nascido e além do trauma vivenciado por elas, passavam pelo julgamento da sociedade, vistas como “mãe sem coração”. A Roda dos Expostos, eram em sua maioria coordenadas por instituições religiosas e de caridade, para “proteger” essas crianças e preservar a sua vida, a fim de futuramente obter sua mão de obra. Segundo Leite (2006, p. 66-67):

A Roda dos Expostos foi uma instituição que existiu e foi extinta na França, que existiu em Portugal e foi trazida para o Brasil no século XVIII. Os governantes a criavam com o objetivo de salvar a vida de recém-nascidos abandonados, para encaminhá-los depois para trabalhos produtivos e forçados. Foi uma das iniciativas sociais para orientar a população pobre no sentido de transformá-la em classe trabalhadora e afastá-la da perigosa camada envolvida na prostituição e na vadiagem [...].

Evidentemente, no Brasil, a situação era agravada pela existência da escravidão, da exploração sexual das escravas e da exploração da criança escrava. As amas-de-leite a quem eram entregues os recém-nascidos eram quase sempre escravas ou negras livres que amamentavam os enjeitados com o leite recusado a seus filhos. Apesar das discussões sobre a imoralidade da Instituição e alta mortalidade dos internados, que se prolongaram até o século XX, a Instituição sobreviveu, com alterações

² Esta roda [ocupa] o lugar de uma janela dando face para a rua e gira num eixo vertical. É dividida em quatro partes por compartimentos triangulares, um dos [quais] abre sempre para fora, convidando assim a que dela se aproxime toda mãe que tem tão pouco coração que é capaz de separar-se de seu filho recém-nascido. Tem apenas que depositar o exposto na caixa, e por uma volta da roda fazê-lo passar para dentro, e ir-se embora sem que ninguém a observe (Kidder e Fletcher, 1851, p. 128 *apud* Leite, 2006, p.67).

internas e maior controle estatístico e sanitário de seu funcionamento até 1948, no caso de São Paulo.

A maioria das crianças que eram assistidas nas instituições de caridade, que ficavam o dispositivo da Roda dos expostos, também conhecida como Roda dos enjeitados, passavam por diversas situações de violação da dignidade da pessoa humana, desde o abandono, tendo em vista que muitas crianças eram jogadas no lixo e deixadas em calçadas, até as condições de vida dentro das instituições, que não possuíam condições necessárias para receber e cuidar de todas as crianças que eram abandonadas no local.

Com a necessidade de regularizar a situação política no Brasil, em 16 de dezembro de 1830, houve a criação do primeiro Código Penal/Criminal Brasileiro. No entanto, não asseguravam os direitos dos considerados “menores” visto que, aos 14 anos, quem cometesse algum crime era encaminhado para as chamadas casas de correção, como está documentado no título I, Cap. I do Art. 13/1830, do Código Criminal do Império do Brasil:

“Se se provar que os menores de quatorze annos, que tiverem commettido crimes, obraram com discernimento, deverão ser recolhidos ás casas de correção, pelo tempo que ao Juiz parecer, com tanto que o recolhimento não exceda á idade de dezasete annos”(BRASIL, Código Criminal do Império do Brasil de 1830, Art. 13).

Além disso, a exploração do trabalho desses infantes começavam desde cedo, segundo Priore (1999), por volta dos 12 anos, os infantes escravizados já estavam finalizando a fase do “adestramento”, que começava aos 4 anos, além de ser feito de forma humilhante, com bofetadas e castigos físicos, a fim de atender as demandas dos seus senhores e realizar as atividades que eram feitas pelos seus pais ou os demais escravos adultos. A autora destaca que “o adestramento da criança também se fazia pelo suplício. Não o espetaculoso, das punições exemplares (reservados aos pais), mas o suplício do dia a dia, feito de pequenas humilhações e grandes agravos” (Priore, 1999, p. 172).

Aos 14 anos, esses “menores” já prestavam o mesmo trabalho escravo que um adulto e por isso o seu valor era mais elevado “Aos 14 anos a frequência de garotos desempenhando atividades, cumprindo tarefas e especializando-se em ocupações era a mesma dos escravos adultos. Os preços obedeciam a igual movimento”(Priore, 1999, p. 170).

Por outro lado, o tratamento e a criação dos filhos das elites eram totalmente diferentes dos pobres e escravizados. Segundo Priore(1999), eles frequentavam as escolas, “os meninos

de elite iam para a escola aos sete anos e só terminavam a sua instrução, dentro ou fora do Brasil, com um diploma de doutor, geralmente de advogado.”(Priore, 1999, p. 139), eram disciplinados e educados em sua maioria por estrangeiros, possuíam aulas de piano e de língua estrangeira. Nesta época, a educação escolar era um privilégio de poucos, conforme Schueler (1999) afirma:

A Instrução Pública, determinando que o ensino primário era suficiente às camadas pobres, mantinha o monopólio do ensino secundário e superior nas mãos de poucos. As atividades intelectuais e políticas, os cargos públicos e a direção do Estado permaneciam como privilégio das classes senhoriais, restando à maioria da população livre e pobre o "privilégio" de exercer o trabalho manual na sociedade.

Em contrapartida, a educação das meninas era mais voltada aos trabalhos domésticos e familiares, de incentivo à criação e reprodução dos filhos, a fim de estarem preparadas para o casamento, que eram feitos de forma precoce, iniciando entre os 12 e 14 anos de idade. Segundo Priore, (1999, p. 142),

[...] a educação feminina, iniciada aos sete anos e terminada na porta da igreja, aos 14 anos, supervalorizava o desempenho feminino na vida social. Na Corte imperial, das meninas da alta sociedade, exigia-se perfeição no piano, destreza em língua inglesa e francesa, e habilidade no desenho, além de bordar e tricotar.

Além disso, diferente dos escravizados, que se vestiam com roupas maltrapilho, os filhos elites usavam figurinos francês de tecidos finos de alto custo, “[...] Os mais caros custavam em média mil e quinhentos réis (1\$500) o metro, um preço bastante razoável, considerando-se que para comprar uma lata de biscoitos eram necessários oitocentos réis (\$800)[...]” (Priore, 1999, p. 131 e 132). Essas vestimentas eram costuradas pelas escravas que moravam na casa dos senhores, donos das terras, evidenciando assim a desigualdade entre a população pobre e rica da época.

No período Brasil República, de acordo com Schueler (1999), em meados do século XIX, com o início da modernidade, houve uma grande circulação de habitantes, escravos e estrangeiros, nos grandes centros urbanos do Brasil, e com isso uma pressão pelo capital para que houvesse urbanização nas cidades a fim de obter melhorias no desenvolvimento das economias agrárias. No entanto, esse desenvolvimento aconteceu de forma desigual e heterogênea e, após a Abolição da Escravatura (1888) e a Proclamação da República (1889), a população do Brasil começou a se expandir ainda mais, além de crescer popularmente.

As cidades do Rio de Janeiro, Salvador e Recife, até a passagem do século, constituíram os cenários principais de reformas urbanas e da atuação dos poderes públicos no sentido de viabilizar o ordenamento do espaço urbano. Paradigmas de

"civilização" e "progresso", veiculadas a partir dos referenciais europeus e norte-americanos, informavam os setores das classes dirigentes imperiais que buscavam construir um Estado moderno, distante do "atraso", então representado pela suposta desordem das ruas e becos sujos, escuros e estreitos das cidades coloniais [...]. Com o crescimento das cidades, novas atividades e novos serviços foram sendo estabelecidos, o que acarretou um significativo desenvolvimento da produção artesanal e manufatureira. Fábricas de charutos, bebidas, tecidos, cigarros, móveis, sabão, calçados etc, proliferavam nos principais centros urbanos, notadamente no Rio de Janeiro, Salvador, Recife, Pelotas, São Leopoldo, Porto Alegre e São Paulo. Escravos, homens, mulheres e crianças livres e libertas ocupavam-se com uma infinidade de serviços urbanos, apresentando aos olhos de muitos viajantes estrangeiros o espetáculo atordoante do movimento diário das ruas nas cidades imperiais (Schueler, 1999).

Com esse crescimento populacional, sem planejamento por parte dos governantes, muitas famílias pobres que viviam em situação de rua e de vulnerabilidade social eram obrigadas a trabalhar para a sua sobrevivência e consequentemente, os “menores” que faziam parte dessa estrutura familiar também serviam como mão de obra barata neste processo.

Em meio a essa população que dominava as ruas, as crianças e jovens representavam seus papéis de "pequenos agentes" na luta cotidiana. Moleques de recados, vendedores ambulantes, criados e aprendizes, as crianças populares, escravas, livres nacionais ou estrangeiras, exerceram diversas funções na sociedade e teceram com suas mãos um quinhão da história. Nas principais cidades do Império, as crianças e jovens representavam espetáculos à parte. As fontes primárias disponíveis, como os *Relatórios Provinciais*, os arquivos de polícia, os relatos dos viajantes e contemporâneos, os documentos das instituições de assistência leiga, religiosa e educacional, assim como outros inúmeros documentos, chamam a atenção para a presença e a vivência marcantes das crianças e jovens na vida do Império, notadamente àquelas pertencentes às classes trabalhadoras e pobres (Schueler, 1999).

A situação de miséria vivenciada por essas famílias era abertamente retratada por imigrantes e estrangeiros que visitavam essas grandes metrópoles no Brasil, muitos documentavam a real situação dos “menores” pobres que viviam em situações de rua, como esse relato feito na cidade de Salvador-BA:

Anna Ribeiro de Goés Bittencourt, ao visitar a capital da Bahia em meados do século passado, registrou sua decepção "à vista de casas enegrecidas, ruas tortuosas freqüentadas por moleques esfarrapados e sujos, negros maltrapilhos, enfim, gente da ínfima plebe". Crianças trabalhadoras, pobres e mendigas perambulavam e, muitas vezes, habitavam com suas famílias as ruas, adros das igrejas e praças, praias, jardins e espaços públicos das cidades. Em Salvador, essas crianças, denominadas pelas autoridades por diversos epítetos pejorativos como "vadios, moleques, mendigos", foram alvo das políticas públicas, policiais e jurídicas, no decorrer do século XIX (Schueler, 1999).

Os relatos históricos mencionados em diversas literaturas acadêmicas evidenciam as várias formas de violação de direitos que viviam esses “menores”, desde o abandono, a maus-tratos, exploração da mão de obra, abusos, estupros, vivências em situações de riscos

nas ruas, fome, extrema pobreza e diversas questões que contribuíram para o aumento da violência neste período.

1.1 Perspectiva Menorista e Doutrina da Proteção Integral

Ainda no chamado Brasil República, houve em 1926 a criação do primeiro Código de Menores, que logo fora substituído pelo Código Mello Mattos em 1927, em ambos os códigos a sua aplicação eram mais voltadas às famílias vulneráveis economicamente, aos órfãos, pobres, filhos de pais presos, “menores” em situação de rua, deficientes, “menores” que apresentassem uma conduta antissocial ou vistos como perigosos, era um código discriminatório e tinha o objetivo de disciplinar o indivíduo para que este não viesse causar problemas na sociedade, conforme citação de Roberti Junior (2012, p.8).

Em 1891 passa a vigorar a Constituição Republicana, e o 1º Código de Menores do Brasil, e também o pioneiro na América Latina, instituído pelo Decreto nº 17.943-A de 12.10.1927, que pretendeu sistematizar a ação de tutela e da coerção (para reeducação). Conforme Alberton (2005), esse Código tratava de duas classes de sujeitos menores de 18 anos: o abandonado e o delinquente, em que o avanço se deu no fato de que a punição pela infração cometida deixa de ser vista como sanção-castigo, para assumir um caráter de sanção-educação por meio da assistência e reeducação de comportamento, sendo dever do Estado assistir os menores desvalidos. Esse código veio a ser revogado no ano de 1979, por meio da Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979.

Após a revogação do primeiro Código, em 10 de outubro de 1979 houveram algumas mudanças e surgiu o segundo Código de Menores, representado pela Lei 6.697/79 e continuou sendo um mecanismo de intervenção do Estado sobre os “menores” pobres e vulneráveis em que as punições eram aplicadas pelo juiz de menores àqueles que estavam em situação irregular -desordem, fora dos padrões exigidos pela sociedade- e eram considerados como um problema para a população, dessa forma, eram aplicadas punições para que houvesse uma melhoria na conduta desses indivíduos.

Além disso, conforme Roberti Junior (2012), o segundo Código de Menores de 1979 era voltado à assistência, proteção e vigilância dos “menores” considerados delinquentes, e desassistidos, também foram acrescentados os “menores” que se encontravam em situações irregulares. Dessa forma, o novo Código de 1979 continuava sendo alvo de diversas críticas, uma vez que não contemplava todas as crianças e adolescentes, mas apenas aqueles que se enquadravam no perfil previamente estabelecido. As literaturas confirmam que o Código de 1979 servia apenas como um controle social, a fim de manter a aparência do Estado. Além disso, alguns relatos trazem evidências de como funcionava os tratamentos dos “menores”

deste período, esses indivíduos considerados irregulares eram chamados de “vadios”, “preguiçosos”, “ladrões”, “imorais”.

Na cidade do Rio de Janeiro, os Relatórios de Polícia e do Ministério da Justiça também associavam a presença das crianças nas ruas às imagens da sujeira, desordem, pobreza e viciosidade do espaço urbano. No final dos anos 1870, Tito Augusto de Mattos, Chefe da Polícia da Corte, denunciava: (...) É por demais notável o grande número de menores abandonados que, ou não tendo pais vivem sobre si,...ou que os tendo, são abandonados como incorrigíveis pelos próprios progenitores... Esses menores, assim entregues à ociosidade e à vadiação engrossam as maltas de capoeiras e são auxiliares dos ratoneiros que os aproveitam. Entre eles, avultam os de nacionalidade estrangeira..., ao passo que aparentam vender gazetas, engraxar sapatos ou tocar instrumentos de música, dão-se à prática de pequenos furtos, atos imorais (...). Relatório do Chefe de Polícia da Corte. ANEXO ao Relatório do Ministro da Justiça, 1877 (Fraga Filho, 1995 *apud* Schueler, 1999).

É notório que, segundo o relato, da autoridade vigente da época, o tratamento relacionado aos “menores” funcionavam de maneira desumana, eles não tinham o acolhimento necessário e viviam à margem da sociedade, em situação de mendicância, vendendo a sua força de trabalho para ganhar gorjetas e muitos eram levados a cometer diversos furtos no seu cotidiano, a fim de conseguir sobreviver às situações que lhes eram apresentadas. Essas problemáticas que eram vivenciadas por tais “menores” abandonados eram consideradas “situações de irregularidade”. Segundo Fávero (2020), quando era constatada a situação de “irregularidade” o Estado deveria tomar alguma medida para que esse sujeito voltasse à “normalidade”.

[...] era imprescindível a aplicação de uma medida capaz de trazer crianças e adolescentes de volta ao estado desejado, de modo que providências como advertência, entrega aos pais, colocação em família substituta, liberdade assistida, inclusão em casa de semiliberdade e internação eram consideradas como instrumentos eficazes ou antídotos a situações reveladoras de "patologia social", como o abandono, a carência, maus-tratos, desvios de conduta e até mesmo a prática de infrações penais, nas expressões constantes daquela lei (Fávero; Pini; Oliveira e Silva, 2020, p. 26).

Segundo Alberton (2005), o termo “menor” era aplicado apenas a esses indivíduos em situação de vulnerabilidade social, tendo em vista que é considerado um termo pejorativo e discriminatório, referindo-se aos “menores” pobres e não os filhos daqueles considerados elites e de famílias ricas e traz evidências da desigualdade, preconceito, rejeição, exclusão e subalternização dos mais pobres, que sobreviviam sem o acesso aos direitos básicos e com o mínimo de recursos.

De 1830 até 1988, salvo raríssimas exceções, a legislação que se referisse "ao menor" nascido ou residente no território brasileiro, era extremamente discriminatória: só dizia respeito a uma pequena parcela dessa população,

considerada como "menores" em situações desfavoráveis, referindo-se a eles de uma forma agressiva e preconceituosa. As leis tinham a preocupação muito mais de "proteger" a sociedade das crianças e dos adolescentes do que proteger e assegurar direitos para a população infanto-juvenil (Alberton, 2005, p. 58).

Em relação a realidade no estado de Sergipe, de acordo com Mendes (2018), a Cidade de Menores Getúlio Vargas foi a primeira instituição pública de Sergipe criada para acolher os “menores” tidos como abandonados e delinquentes, essa instituição permaneceu ativa entre os anos de 1942 e 1974 e ficava localizada em uma propriedade rural no município de Nossa Senhora do Socorro-SE. Além disso, a instituição era gerida pelo Serviço de Assistência ao Menor (SAM), que após o golpe de 1964 foi extinto e criado a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM).

A partir da criação da Lei 2.009 de 30 de abril de 1976, autorizada pelo então governador do estado de Sergipe, José Rollemberg Leite, houve a criação da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor (FEBEM), que substituiu as instituições de caridades que acolheram os “menores” após o fechamento da Cidade de Menores Getúlio Vargas, essas instituições eram administradas pelo SAM. Segundo Mendes (2018), o público continuava sendo os “menores infratores”, órfãos, pobres, deficientes e rebeldes. “[...] a FEBEM-SE deveria formular programas comunitários de prevenção da marginalização dos menores, bem como de seu acompanhamento quando infringiam a lei, além de prestar assistência aos pobres e abandonados”(Mendes, 2018, p. 102).

A FEBEM deu início às suas atividades através de suas unidades oficiais, que eram o Centro de Recepção e Triagem de Menores (CRTM) e o Centro de Atendimento ao Menor (CAM), que atendiam predominantemente os “menores” de 7 a 18 anos. Os menores de 0 a 6 anos que se encontravam em situação de abandono e pobreza eram encaminhados aos orfanatos. De acordo com Mendes (2018), o CRTM foi criado para acolher os “menores” que eram encaminhados pelos juizados de menores e o CAM funcionava no mesmo espaço, sendo direcionado aqueles que haviam cometido atos infracionais. Ambos tinham o intuito de promover a ressocialização, recuperação do menor frente às suas condutas e prevenção à marginalização.

De acordo com Mendes (2018), todos os bens que eram administrados pelo SAM também passaram a ser patrimônio da FEBEM-SE. Os recursos para manter a instituição eram disponibilizados pelo Estado de Sergipe, verbas do governo federal, municipal, de autarquias, empresas públicas, bem como de outras pessoas jurídicas e físicas, prestação de serviços ou comercialização de produtos que eram feitas pelos próprios internos, como a lavagem de

carros, venda de água sanitária, entre outras atividades desenvolvidas por meio das oficinas criadas pela FEBEM-SE.

O Centro de Atendimento ao Menor (CENAM) também foi construído para atender os menores, de 7 a 18 anos, que estivessem cumprindo medidas socioeducativas e o ambiente onde estava localizado esses “menores” eram dentro dos chamados complexos, semelhantes ao do sistema prisional dos adultos. Segundo Mendes (2018, p. 108), a estrutura dos prédios do CENAM compreendia:

[...] com prédios denominados de alas, semelhantemente a presídios, com muros altos, obstáculos de arames farpados, vigiados por dezenas de agentes de segurança e câmeras de monitoramento; grades em todas as celas, onde os menores permanecem enclausurados, ociosos, apesar dos esforços da equipe de profissionais tentar ocupar o tempo deles com atividades, educação e jogos de futebol em uma quadra de esportes situada dentro do próprio complexo.

Vale ressaltar que os “menores” tinham que trabalhar dentro dos complexos, muitas vezes como forma de castigo ou punição e outras vezes para “ocupar a mente”. Os trabalhos eram em marcenaria, padaria, esquadrias de alumínio, fabricação de água sanitária, chaparia de automóveis, mecânica de automóveis, fábrica de picolés e de detergentes e cultivo de hortaliças. O dinheiro arrecadado servia para ajudar financeiramente a instituição e também era colocado em uma caderneta de poupança para que juntasse até a saída do “menor”, onde o valor era entregue ao seu responsável.

Conforme o relato do ex-funcionário da FEBEM-SE, “ir à horta era uma terapia, ocupava o tempo e a mente dos internos: Nunca morreu um menor que trabalhou de enxada, pelo contrário” (Marcos, 2016, *apud* Mendes, 2018 p. 132). Nota-se, portanto, a “normalidade” dos maus tratos que os internos viviam dentro dessas instituições, com a imagem de que estavam preparando tais “menores”, a partir dos 7 anos de idade, para o mercado de trabalho. Além disso, muitos desses locais já possuíam a fama de “alto rigor disciplinar”, onde na verdade eram aplicadas surras severas como punição às condutas dos internos. De acordo com Mendes (2018, p. 144):

Segundo relatos dos ex-internos da FEBEM-SE e na literatura especializada, a punição poderia ser uma simples advertência verbal até a colocação em local isolado e, não raro, perpassando por agressões físicas, por um tapinha na cabeça, um puxão de orelha, até mesmo o uso da palmatória.

Em 1991 com a Lei 2.960, de 09 de abril de 1991, houve a extinção na FEBEM-SE, tendo em vista o surgimento do ECA. Com a modificação administrativa, Sergipe passou a ser

governado por João Alves Filho e a FEBEM-SE passou a ser chamada Fundação Renascer do Estado de Sergipe-RENASCER, sendo vinculada à Secretaria de Estado da Ação Social. De acordo com Mendes (2018, p. 94):

Nem a norma que criou a FEBEM-SE (1976) e nem a que criou a Fundação Renascer (1991) abordou a questão da educação ou ensino, tampouco para menores delinquentes; trataram apenas de questões sobre a organização administrativa da FEBEM-SE e do Estado de Sergipe, respectivamente.

Em relação a educação voltada aos internos ou semi-internas, os mesmos recebiam aulas de reforço escolar na instituição e o ensino das escolas em que estavam matriculados, depois retornavam para a instituição. Segundo Mendes (2018), os ensinamentos das instituições eram voltados aos dogmas da igreja católica, havia uma formação moral, intelectual, social e física ligadas aos valores da igreja. Mendes (2018, p. 100), também afirma que:

[...] dentro da FEBEM-SE, não havia um ensino escolar formal, mas sim um reforço do que era ensinado nas escolas que as crianças e adolescentes frequentavam na rede oficial de ensino. Os internos recebiam atenção de professores licenciados e pedagogos na realização do “dever de casa” nas salas de aula que existiam dentro da Fundação, as quais possuíam mobília escolar, como: carteiras, birôs, quadro-negro, livros didáticos e outros materiais pedagógicos, semelhantemente a uma escola.

Deste modo, a Doutrina da Proteção Integral surgiu após muita pressão da sociedade, posterior ao período da II Guerra Mundial, com a criação da Organização das Nações Unidas (ONU), impulsionada pela necessidade de garantir os direitos da população brasileira, que resultou também na criação do Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), em 1946, que trabalha na garantia dos direitos das crianças e adolescentes. Além do marco da Constituição Federal de 1988, denominada Constituição Cidadã, onde os então chamados “menores”, com tons discriminatórios e preconceituosos, passaram a ser denominados de crianças e adolescentes além de ter os seus direitos garantidos integralmente, conforme o artigo. 227 que diz:

Art. 227 - É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Brasil, Constituição Federal de 1988, Art. 227).

Esses artigos impulsionaram a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990 e a Doutrina da Proteção Integral, onde as crianças e os adolescentes passam a ser considerados sujeitos de direitos e pessoas em desenvolvimento, além de ser responsabilidade do Estado, da família e da sociedade. O ECA garante os direitos de toda criança e adolescente, independente de sua condição social, como era no antigo Código de Menores. Neste sentido, a lei é aplicada a todas as crianças (0 a 11 anos) e adolescentes (12 a 18 anos) e não apenas aos mais vulneráveis, irregulares ou rejeitados pela sociedade.

A população infanto-juvenil passa a ser "Credora de Direitos" (Doutrina da Proteção Integral) e não mais "Feixe de Necessidades" (Doutrina da Situação Irregular - antigo Código de Menores) [...].

Crianças e adolescentes-agora declarados "Prioridade Absoluta" - caracterizados como "pessoas em condição peculiar de desenvolvimento", passam a gozar de uma série de benefícios e atenções especiais que os deverá diferenciar daqueles do mundo adulto, reforçando a necessidade de proteção integral para assegurar-lhes o pleno desenvolvimento (Alberton, 2005, p. 62).

De acordo com a lei 8.069/1990 do Estatuto da Criança e do Adolescente, no Art. 5º “Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais”(Brasil, 1990).

Através Doutrina da Proteção Integral, às crianças e os adolescentes passam a ser consideradas na perspectiva do respeito e da dignidade, a ter direitos e acesso a bens e serviços e aos direitos fundamentais como saúde, educação, alimentação e moradia, houve a criação do Conselho Tutelar³ e de diretrizes que garantem esses direitos essenciais, a fim de que tenham o seu desenvolvimento físico, espiritual, mental e social preservados, segundo o seu melhor interesse.

A partir do art. 228 da CF de 1988, que diz “são penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial”, e também do ECA, houve a criação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), atualmente, está em vigência a lei 12.594 de 2012, que atua como uma regulamentação na execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes autores de atos infracionais e possui como objetivos:

³ De acordo com o Art. 131. do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Possui a função de atender as crianças e os adolescentes e representá-los judicialmente, quando em situações de violação de direitos e/ou ausência de um responsável.

I - a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação; II - a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento; e III - a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei (Brasil, Constituição Federal de 1988. Art. 1º, Lei 12.594 de 18 janeiro de 2012).

Desse modo, o termo “crime” passou a ser chamado de ato infracional e as medidas socioeducativas deixaram de ser uma violação de direitos- através de surras, trabalho infantil, castigos físicos e outros-, como era na perspectiva menorista, visto que era algo punitivo, violento, funcionaram através de maus-tratos, penas severas e repressivas, assim como eram punidos os adultos e passou a ser feita através de trabalhos socioeducativos e comunitários, a fim de trazer a responsabilização para esses sujeitos de direitos e não um sofrimento físico.

Além disso, foi dado ênfase nas políticas sociais voltadas às crianças na primeira infância, de 0 a 6 anos onde, por meio da Lei 13.257/2016, foram assegurados princípios e diretrizes para atender de forma específica e contribuir para que a criança, possa ter um desenvolvimento saudável, reduzindo assim o número da mortalidade infantil e garantir que as próximas fases da vida dessa criança continue em um constante progresso na sua totalidade, principalmente na área da saúde e assistência social.

Art. 3º A prioridade absoluta em assegurar os direitos da criança, do adolescente e do jovem, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e do art. 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, implica o dever do Estado de estabelecer políticas, planos, programas e serviços para a primeira infância que atendam às especificidades dessa faixa etária, visando a garantir seu desenvolvimento integral (Brasil, Constituição Federal de 1988. Art. 3º, Lei 13.257 de 08 março de 2016).

Nesse contexto da Proteção Integral, passou a fazer parte do ECA a Lei 13.010/2014, conhecida como “Lei da Palmada” ou “Lei do Menino Bernardo”, nela é estabelecido que toda criança e adolescente têm o direito de serem educados sem o recebimento de castigos físicos e tratamentos cruéis ou degradantes, que tragam algum tipo de constrangimento ou vergonha ao indivíduo. A lei pode se aplicar para os pais, a família, aos responsáveis, aos agentes públicos, executores de medidas socioeducativas e pessoas que assumam os cuidados com as crianças e adolescentes. Segundo a lei, serão tomadas medidas cabíveis àqueles que descumprirem esse direito. Desse modo, considera-se violação da lei:

I - castigo físico: ação de natureza disciplinar ou punitiva aplicada com o uso da força física sobre a criança ou o adolescente que resulte em: a) sofrimento físico; ou b) lesão; II - tratamento cruel ou degradante: conduta ou forma cruel de tratamento em relação à criança ou ao adolescente que: a) humilhe; ou b) ameace gravemente; ou c) ridicularize (Estatuto da Criança e do Adolescente, 1990. Art. 18-A, Lei nº 13.010 de 26 de junho de 2014).

Desse modo, devido a criação do ECA, e partindo da Proteção Integral, às crianças e os adolescentes passaram a ter seus direitos preservados, dignidade, liberdade de serem educados sem o uso da violência física, castigos severos e também de livres de serem encarcerados como adultos, por isso é crucial a regulamentação das diretrizes constitucionais que protegem e defendem essas pessoas. Ainda que, segundo Trindade e Silva (2005), esses direitos não sejam aplicados integralmente a todos.

[...] é possível estimar que a maioria das crianças e adolescentes está longe da possibilidade de gozar plenamente da proteção integral. Isso pode estar relacionado com a situação atual de grande parcela de crianças e adolescentes, que se encontra em condições de carência, principalmente econômica, social e familiar, o que, por si só, impõe refletir sobre as tentativas de proteção integral, pois esses futuros adultos já se encontram, de alguma forma, violentados. Apesar disso, constituem a matéria-prima de nossa cidadania (Trindade e Silva, 2005, p. 244).

A efetivação desses direitos é violada decorrente a inúmeras problemáticas sociais, como o desemprego dos pais e responsáveis desses sujeitos, falta de moradia e condições básicas para a sua existência, pobreza, fome e insegurança alimentar, desigualdade social, dificuldades para ter acesso a política de saúde e diversos fatores que contribuem na violação do cumprimento aos direitos sociais básicos previstos na Constituição de 1988.

Para melhor interpretação do período de desenvolvimento da história das crianças e adolescentes no Brasil, trago um quadro, criado por Rodrigues (2017), que mostrará uma breve síntese sobre o período e o fato ocorrido na época mencionada.

Quadro 3 – Síntese da perspectiva histórica da situação da criança e do adolescente no Brasil

PERÍODO	FATOS	DESCRIÇÃO
Brasil Colônia	Abandono de crianças	Nessa época o trabalho com crianças é desenvolvido pela Igreja Católica, como missão evangelizadora.
Século XVIII	Roda dos Expostos	A Igreja era a única responsável pela assistência a crianças e adolescentes abandonados por suas famílias.
Século XX	Nascimento das instituições de caridade, tanto públicas quanto privadas, criadas como forma de combater o crescente problema da delinquência juvenil.	Mulheres e homens de classe média entendiam que o governo precisava intervir na sociedade e na vida familiar, para proteção de suas mães e filhos, com o pretexto de assegurar a riqueza e o progresso do país.

1927	Criação do primeiro Código de Menores, o governo consolidou todas as leis existentes a respeito da proteção e assistência à infância. Essa lei foi produto de inúmeras lutas para que crianças pobres fossem protegidas de doenças e de precárias condições de sobrevivência.	Questões sobre a infância pobre se tornaram uma preocupação pública. Na pessoa do juiz da criança centrou-se todo o poder sobre os interesses dos menores. Doutrina de Proteção Irregular (abandonados, vítimas de maus-tratos, miseráveis e infratores).
1941	Criação do Serviço de Assistência ao Menor (SAM)	Tinha a perspectiva de corrigir e agregar alguns objetivos de natureza protecionista em relação a menores considerados carentes e delinquentes.
1964	Extinção do SAM	Por sua política de repressão violenta contra crianças e adolescentes institucionalizados
1964	Criação da Funabem (Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor) e suas unidades executoras (Febens), descentralização da execução da Política Nacional do Bem-Estar do Menor.	Seu principal objetivo era formular e implantar a Política Nacional de Bem-Estar do Menor, o estudo do problema e planejamento de soluções.
1979	Criação do novo Código de Menores, que dividia as crianças e adolescentes em marginais, marginalizados ou integrados.	Trazia implícita a visão de que a família ou a criança era responsável pelas irregularidades. Aprovava, de forma autoritária, o internamento e o abrigo.
1988	Promulgação da Carta Magna brasileira a Constituição Federal - que prescrevia crianças e adolescentes como detentores de direitos, com prioridade absoluta.	Define que é de responsabilidade da família, da sociedade e do Estado assegurar esses direitos.
1990	A Lei 8.069, que cria o Estatuto da Criança e do Adolescente, representa uma ruptura com o paradigma caracterizado pelo autoritarismo, pela centralização e repressão até então vigente quanto à assistência a esse público. Primeira lei aprovada de acordo com a Convenção Internacional dos Direitos das Crianças.	Essa lei regulamenta os artigos 227 e 228 da Constituição Federal de 1988, sobre a Doutrina de Proteção Legal.
1996	Declaração de Estocolmo- define a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes como uma violação fundamental dos direitos da criança, num ato cometido por adultos, combinada a remuneração com a vítima, e/ou uma terceira ou	A criança ou adolescente são tratados como objeto sexual e mercadoria, pode implicar em trabalho forçado e formas contemporâneas de escravidão.

	várias pessoas.	
2000	Criação do 18 de Maio.	Criado para intensificar a luta pelo fim da violência sexual contra a criança e o adolescente.
2000	Plano Nacional de Enfrentamento da Violência	Faz parte da Política Nacional de Enfrentamento da Violência e Exploração Sexual, envolvendo vários atores sociais e o governo.
2003	Disque 100-Denúncia Nacional	Substituiu o antigo Disque 0800 para registrar as denúncias de violência contra crianças e adolescentes, e mais ressentimento contra idosos. É ligado à Secretaria Nacional de Direitos Humanos.

Fonte: Rodrigues (2017, p.54-56).

1.2 Sistema de Garantia de Direitos a partir do ECA

A Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 foi o marco principal na construção dos direitos e dignidade da pessoa humana, pois visava a universalidade de direitos no quesito, político, civil, econômico, cultural e social. “[...] direitos civis e políticos - como a liberdade de expressão, o direito de ir e vir e o direito à vida - e direitos econômicos e sociais, os quais geralmente exigem ações do Estado - a educação, a cultura, a habitação, a saúde” (Baptista, 2012, p. 181).

De acordo com Baptista (2012), os direitos das pessoas são resultados de um processo histórico, de uma construção social, de conteúdo ético, além da consolidação de espaços emancipatórios da dignidade humana. É através dos direitos sociais básicos que os indivíduos possuem acesso a bens e serviços, que contribuem para o bem-estar social e para um desenvolvimento saudável.

Esse processo secular de consolidação de direitos tem como marcos situações de profunda transformação social e política, sendo que esses avanços estão ligados, também, a pautas definidas nacionalmente ou por acordos internacionais, caudatários do campo judiciário e da sua institucionalização (Baptista, 2012, p.180).

No Brasil, no contexto da crise mundial capitalista de 1929, o aumento dos produtos internacionais contribuiu para o endividamento externo, além da queda do preço do café que diminuiu o poder político dos “barões do café”. Desse modo, o país foi impulsionado a ampliar seus meios de produção, que era em sua maioria agrícola e rural, e passou a focar na

indústria e urbanização. O processo de industrialização foi intensificado devido à pressão dos Estados Unidos para que o Brasil assumisse uma posição em relação à Segunda Guerra Mundial.

A entrada do Brasil na guerra possibilitou uma mudança de qualidade ao seu processo de desenvolvimento industrial. A partir da declaração oficial de guerra contra o “eixo”, o país recebeu dos Estados Unidos recursos para a implementação da Companhia Siderúrgica Nacional, de Volta Redonda — a primeira produtora de aço do país —, fundada em 1941, e para a criação da Companhia Vale do Rio Doce, em Itabira, em 1942 — que garantiria o suprimento de ferro para a nascente Companhia Siderúrgica Nacional. A implantação dessas duas empresas possibilitou o autossuprimento de matérias-primas para o desenvolvimento das indústrias de base do país (Baptista, 2012, p.182).

Nesse período de industrialização, houveram lutas pelos direitos sociais dos cidadãos, impulsionados pelas organizações de sindicatos e dessa forma a luta pelos direitos humanos foi ganhando força social e política, tanto dos trabalhadores quanto da classe média da época. Durante o período da ditadura militar no Brasil, que durou de 1964 a 1985, houve um rompimento de forma repressiva e violenta com as representações sociais e com os direitos da classe trabalhadora.

A luta pelos direitos humanos ganhou força social e política no enfrentamento à ditadura militar, que teve seu início em 1964 e se aprofundou em 1969, com o Ato Institucional n. 5. O golpe militar de 1964 abriu, na história brasileira, um período com características marcadamente diferentes: rompeu, brusca e violentamente, as alianças de classe e os consensos ideológicos vigentes; cortou, de forma drástica, os fundamentos do processo de mobilização social ascendente; rompeu as alianças com os trabalhadores, tratando-os como inimigos, considerando que suas reivindicações atentavam contra o modelo econômico assumido (Baptista, 2012, p.183).

Durante esse marco histórico, foi possível observar a violação de direitos no contexto político, social, econômico e cultural, “foram reprimidos os sindicatos e presos os líderes sindicais. Os direitos de organização, de expressão e de privacidade foram avassalados, ao mesmo tempo que outros direitos passaram a ser sistematicamente violados” (Baptista, 2012, p.183). Além do ataque à educação que segundo Mendes (2013), “afetou diretamente a estrutura da política educacional existente, operacionalizada por meio da censura a livros didáticos, obras literais e programas educacionais, que mesmo após o fim da ditadura não foram retomados” (Mendes, *et. al*, 2013, p. 2).

Foi a partir desse momento, e devido aos movimentos sociais da época, por parte da classe trabalhadora, estudantes universitários, movimentos sindicais e juristas que a discussão sobre direitos passou a ter o significado que temos atualmente, com seus valores democráticos e discussões sobre desigualdade, dignidade da pessoa humana e cidadania participativa.

Quando, na virada dos anos 1970 para os anos 1980, o ciclo expansivo da economia perdeu força e o regime militar desgastou-se, o país entrou em um período que se caracterizou pela transição democrática. O marco mais significativo dessa transição foi a instalação de uma Assembleia Nacional Constituinte, que propiciou grande mobilização popular: a sociedade brasileira ansiava por uma Constituição que levasse à superação das leis do regime de arbítrio e direcionasse o país para a democracia e para o estado de direito (Baptista, 2012, p.184).

Essas mobilizações e lutas da classe de trabalhadores e movimentos sociais foram o que impulsionou a criação da Constituição Federal de 1988, também conhecida como Constituição Cidadã, como uma reação do Estado a fim de obter um controle social na época, atendendo as demandas da população e restabelecer o processo de redemocratização do país. Esta nova Constituição define em seu preâmbulo:

[...] assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias [...] (BRASIL, Constituição Federal de 1988, Preâmbulo).

A partir da Constituição de 1988 os direitos e garantias fundamentais foram estabelecidos. Entre eles, os direitos sociais e políticos, houve a criação de vários conselhos nacionais, os direitos à seguridade social, previdência social e assistência social, educação e cultura, foram determinados os direitos da família, da criança, do adolescente, do jovem e do idoso, dos indígenas, entre outros direitos e deveres garantidos, que contribuíram para uma sociedade mais democrática e com justiça social.

Conforme a Constituição de 1988, “são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados” (Brasil, Constituição Federal de 1988, Art. 6º). No entanto, a efetivação desses direitos na prática tem sido desafiadora, principalmente devido à falta de investimento necessário para a manutenção das instituições, onde muitas estão sendo privatizadas e o acesso passa a ser restrito, conforme Batista (2012, p. 186):

O maior problema da Constituição de 1988 tem sido a sua concretização, embora não lhe faltem meios jurídicos. A sociedade não reclama por mais direitos, mas por garantias de sua implementação: a prática política e o contexto social têm favorecido uma concretização restrita e excludente dos seus dispositivos.

Com o Sistema de Garantia de Direitos, a efetivação dessas políticas se tornou responsabilidade de várias instituições distintas, a fim de garantir a universalização no acesso

aos bens e serviços. De acordo com Baptista (2012), a distribuição funciona conforme suas atribuições e competências:

[...] as instituições legislativas nos diferentes níveis governamentais; as instituições ligadas ao sistema de justiça — a promotoria, o Judiciário, a defensoria pública, o conselho tutelar — aquelas responsáveis pelas políticas e pelo conjunto de serviços e programas de atendimento direto (organizações governamentais e não governamentais) nas áreas de educação, saúde, trabalho, esportes, lazer, cultura, assistência social; aquelas que, representando a sociedade, são responsáveis pela formulação de políticas e pelo controle das ações do poder público; e, ainda, aquelas que têm a possibilidade de disseminar direitos fazendo chegar a diferentes espaços da sociedade o conhecimento e a discussão sobre os mesmos: a mídia (escrita, falada e televisiva), o cinema e os diversificados espaços de apreensão e de discussão de saberes, como as unidades de ensino (infantil, fundamental, médio, superior, pós-graduado) e de conhecimento e crítica (seminários, congressos, encontros, grupos de trabalho), (Baptista, 2012, p.187).

Vale ressaltar que, para que o funcionamento e desenvolvimento do Sistema de Garantia de Direitos seja exercido de forma efetiva, os órgãos e instituições que fazem parte desse sistema estejam sistematizados sobre as particularidades, bem como, sobre a realidade das demandas atendidas.

Um princípio norteador da construção de um sistema de garantia de direitos é a sua transversalidade. Seus diferentes aspectos são mutuamente relacionados, e as reflexões, os debates e as propostas de ações no sentido de garanti-los apenas alcançarão a eficácia pretendida se forem abordados integradamente de forma a fortalecer as iniciativas das suas diferentes dimensões (Baptista, 2012, p.188).

Após a Constituição de 1988 as crianças e adolescentes passaram a ser reconhecidos como sujeitos de direitos e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) foi criado, na década de 1990, para reafirmar o compromisso do Estado para com esses sujeitos. Deste modo, a implementação desses direitos para as crianças e os adolescentes, foi dada a partir da criação da Lei nº 8.242 de 12 de outubro de 1991, que criou o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que compete: elaborar as normas gerais da política de atendimento, fiscalizar as ações de execução que são formadas através das linhas de ação e as diretrizes que foram estabelecidas nos artigos 87 e 88 do ECA de 1990.

Art. 87. São linhas de ação da política de atendimento:

I - políticas sociais básicas;

II - serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social de garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências; (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)

III – serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão e às crianças e aos adolescentes que tiverem qualquer dos pais ou responsáveis vitimado por grave violência ou preso em regime fechado; (Redação dada pela Lei nº 14.987, de 2024)

IV - serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;

V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

VI - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009)

VII - campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) (Brasil, 1990, Art. 87).

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

I - municipalização do atendimento;

II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

III - criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;

IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;

V - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional;

VI - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social, para efeito de agilização do atendimento de crianças e de adolescentes inseridos em programas de acolhimento familiar ou institucional, com vista na sua rápida reintegração à família de origem ou, se tal solução se mostrar comprovadamente inviável, sua colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009)

VII - mobilização da opinião pública para a indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009)

VIII - especialização e formação continuada dos profissionais que trabalham nas diferentes áreas da atenção à primeira infância, incluindo os conhecimentos sobre direitos da criança e sobre desenvolvimento infantil; (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

IX - formação profissional com abrangência dos diversos direitos da criança e do adolescente que favoreça a intersetorialidade no atendimento da criança e do adolescente e seu desenvolvimento integral; (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

X - realização e divulgação de pesquisas sobre desenvolvimento infantil e sobre prevenção da violência. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016).

É importante salientar que cada instituição de atendimento, de acordo com o ECA, é responsável por sua própria manutenção, planejamento e execução de programas de proteção e medidas socioeducativas destinados às crianças e aos adolescentes. Além disso, cabe orientar, apoiar e acolher a família, colocação familiar, acolhimento institucional, prestar serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e internação, a fim de proteger integralmente a dignidade e os direitos desses sujeitos.

1.3 Violência sexual contra Crianças e Adolescentes e Serviço Social no combate a esta problemática

Ao longo da história, as crianças e os adolescentes sempre foram os principais alvos dos abusadores sexuais, por se tratar de um público bastante vulnerável e em fase de desenvolvimento cognitivo, motor e socioemocional. Ademais, é importante salientar que a violência sexual também é um crime contra a dignidade desses sujeitos, estão explícitos nas leis do ECA, além disso, existem várias formas de caracterização dessa violência:

Art. 241-D. Aliciar, assediar, instigar ou constranger, por qualquer meio de comunicação, criança, com o fim de com ela praticar ato libidinoso:

Art. 241-E. Para efeito dos crimes previstos nesta Lei, a expressão “cena de sexo explícito ou pornográfica” compreende qualquer situação que envolva criança ou adolescente em atividades sexuais explícitas, reais ou simuladas, ou exibição dos órgãos genitais de uma criança ou adolescente para fins primordialmente sexuais. (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

Art. 244-A. Submeter criança ou adolescente, como tais definidos no *caput* do art. 2º desta Lei, à prostituição ou à exploração sexual: (Incluído pela Lei nº 9.975, de 23.6.2000).

A violência sexual possui várias definições, e pode ser classificada de forma extrafamiliar e intrafamiliar. De acordo com o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), a violência sexual contra crianças e adolescentes pode ser compreendida:

É a violação dos direitos sexuais, no sentido de abusar ou explorar do corpo e da sexualidade de crianças e adolescentes. Pode ser classificado em abuso sexual (extra ou intrafamiliar) ou exploração sexual. O abuso extrafamiliar se refere aos casos em que o autor não tem vínculo de pertencimento familiar, e o intrafamiliar é o praticado por autores que são responsáveis ou familiares da vítima (MPDFT, 2015).

Este tipo de violência envolve duas tipologias específicas: o abuso sexual e a exploração sexual:

- **Abuso Sexual**

É a violação sexual homo ou heterossexual praticada por um adulto ou alguém mais velho em relação a uma criança ou a um adolescente, com o intuito de satisfazer-se sexualmente, valendo-se de poder ou autoridade, envolvendo-os em quaisquer atividades sexuais, tais como palavras obscenas, exposição dos genitais ou de material pornográfico, telefonemas obscenos, sexo oral, vaginal ou anal. A criança ou o adolescente vive uma experiência sexualizada que está além de sua capacidade ou de consentir ou entender, baseada na extrapolação do limite próprio, no abuso de confiança e poder (MPDFT, 2015).

- **Exploração Sexual**

É o uso sexual de criança ou adolescente para obter lucro, troca ou vantagem. Expressa-se de quatro formas: prostituição, pornografia, tráfico e turismo sexual. Trata-se de um fenômeno mundial, que atinge em especial o sexo feminino, mas não apenas (MPDFT, 2015).

Outro conceito é na perspectiva da área da psicologia:

A violência sexual é uma situação em que a criança ou o adolescente é usado para a gratificação sexual de um adulto ou até mesmo de um adolescente mais velho, baseado em relação de poder que pode incluir desde carícias, manipulação da genitália, mama ou ânus, exploração sexual, voyeurismo, pornografia e exibicionismo até o ato sexual com ou sem penetração, com ou sem violência. Por vezes, esta prática inclui elementos de sadismo como flagelação, tortura e surras e exploração sexual visando fins econômicos (Duarte; Arboleda, 2004 *apud* Oliveira, 2013, p.13).

É importante frisar que muitas vítimas são expostas a situações de exploração sexual devido às diversas vulnerabilidades sociais que esta enfrenta no seu âmbito familiar, e a maioria das vítimas que são direcionadas para obter lucros através da exploração sexual são as meninas. Segundo Lima e Rocha (2023):

[...] existem fatores que facilitam a ocorrência de exploração sexual, sendo o principal: as desigualdades socioeconômicas da sociedade. Agentes aliciadores se aproveitam da vulnerabilidade socioeconômica de suas vítimas para utilizarem esse tipo de violação como uma forma de geração de renda. Para evitar ou erradicar esse ponto, é de extrema importância políticas públicas que possam fortalecer essas famílias para que não se tornem vítimas dessa rede de exploração (Lima e Rocha, 2023, p. 314).

Segundo Priore (1999), na década de 90 era comum a prática do trabalho infantojuvenil nas tarefas domésticas e cuidados de crianças menores, no qual esses sujeitos era do público majoritariamente feminino, oriundos de famílias pobres e de raça preta, que eram levados a trabalhar nessas casas a fim de receber abrigo ou um pagamento ínfimo. Nesses locais, muitas dessas meninas eram abusadas sexualmente pelos patrões ou pelos filhos desses, além de serem obrigadas a se banhar na frente dos abusadores, segundo relato:

Na nova casa, no Rio, era responsável por cuidar de duas crianças pequenas e demais afazeres domésticos. Apesar de ter sido pega como "filha de criação", só vestia roupas usadas e não se sentia à vontade nas reuniões de família. Já mocinha, em torno dos 12 anos, temia ficar em casa somente com o patrão, pois era pressionada a se banhar no banheiro do casal, onde ele pudesse vê-la. Algumas vezes, tentou agarrá-la. Nestas ocasiões, ela trancava-se no seu quatinho (Priore, 1999, p. 360).

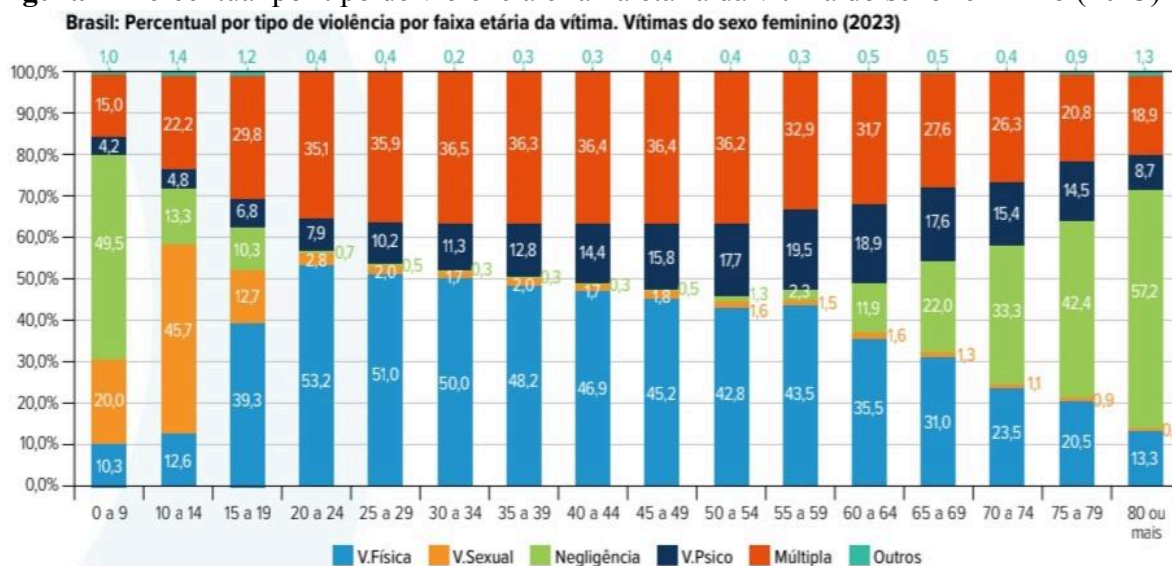
Ainda na atualidade, as mulheres negras continuam sendo as que mais sofrem com a violência doméstica. De acordo com dados do Atlas da Violência de 2025, elaborado pelo

IPEA, 58,5% das vítimas de violência doméstica e intrafamiliar são mulheres negras. Esse dado evidencia a persistência do racismo estrutural e cultural na sociedade brasileira. A situação revela não apenas disparidades raciais, mas também a sobreposição de opressões relacionadas ao gênero e à raça no contexto da violência.

A exposição dessas mulheres à violência é resultado de um sistema que historicamente as exclui, limitando seu acesso a direitos básicos fundamentais como segurança, saúde, educação e justiça. Diante desse cenário, torna-se necessário questionar até que ponto as políticas públicas e os serviços de atendimento estão, de fato, capacitados para oferecer uma resposta eficaz e humanizada a essas demandas.

Além disso, o Atlas da Violência de 2025, do IPEA (2025), revelou que 81,3% dos casos de violência contra a mulher ocorrem no ambiente doméstico. Entre as vítimas, 65,4% são mulheres que enfrentam diferentes formas de agressão, sendo as mais recorrentes a violência psicológica (72,1%), a física (60,1%) e a sexual (86,3%). A Figura 1, a seguir, apresenta uma síntese das violências vivenciadas por vítimas do gênero feminino, com base em dados das secretarias de segurança pública das unidades federativas do país.

Figura 1- Percentual por tipo de violência e faixa etária da vítima do sexo feminino (2023)



Fonte: Atlas da Violência (2025)

Ao analisar os dados apresentados pelo IPEA (2025) sobre violência sexual (representados na cor laranja na figura), observa-se que as principais vítimas são meninas de 10 a 14 anos, que correspondem a 45,7% dos casos. Em seguida, aparecem crianças de 0 a 9 anos (20%) e adolescentes entre 15 a 19 anos (12,7%). Esses números são alarmantes e evidenciam como a violência sexual afeta, de forma cruel e precoce, meninas em fases

vulneráveis do desenvolvimento, revelando uma profunda falha social na proteção da infância e da adolescência.

Nos últimos anos, em Sergipe, dados de pesquisas da Polícia Civil do estado apontam que a idade das crianças e adolescentes, que sofreram o maior número de casos de violência sexual, aconteceram entre os seus 0 a 14 anos, por se tratar de um público que está em fase de desenvolvimento e, além disso, devido a falta de instrução, muitas vezes não sabe o que é a violência sexual ou entende mas, por medo, prefere silenciar-se.

Tabela 1- Violência sexual contra crianças e adolescentes de 0 a 14 anos em Sergipe (2019/2020).

Tabela de Violência sexual de crianças e adolescentes	
Ano	Nº de casos por idade (0 A 14)
2019	519
2020	407
2021 (1º trimestre)	253
TOTAL	1.179

Fonte: Polícia Civil e Coordenadoria de Estatística e Análise Criminal (CEACrim)

O estudo também aponta que o estupro de vulnerável é o tipo de violência mais recorrente: foram 335 casos no ano de 2020 e 222 em 2021, o que revela a gravidade e a persistência desse fenômeno social. As imagens abaixo, produzidas pelo Manguê Jornalismo, com base em dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2023), evidenciam de forma alarmante a gravidade da violência sexual contra crianças e adolescentes em Sergipe, que ocupa a posição de estado com o maior índice na região Nordeste. As taxas foram calculadas a cada 100 mil habitantes.

Figura 2 - Exploração Sexual de crianças e adolescentes no nordeste do Brasil em 2022

Exploração sexual infantil (0 a 17 anos) – Nordeste do Brasil – 2022



Fonte: Elaborado por Manguê Jornalismo (2024), a partir do Anuário brasileiro de Segurança Pública (2023)

No caso da exploração sexual, o estado de Sergipe apresenta o maior índice entre os estados nordestinos, conforme expõe a Figura 2. Já a Figura 3, a seguir, apresenta o estado na liderança em estupro de vulnerável. Duas lideranças que devem ser combatidas, a fim de assegurar os direitos garantidos na proteção à criança e ao adolescente.

Figura 3 - Estupro de Vulnerável no nordeste do Brasil em 2022.

Estupro e Estupro de Vulnerável – Nordeste do Brasil – 2022



Fonte: Elaborado por Manguê Jornalismo (2024), a partir do Anuário brasileiro de Segurança Pública (2023).

De acordo com o Anuário de 2023, o Estado de Sergipe apresentou o maior índice de exploração sexual do Nordeste, com taxa de 4,1 casos a cada 100 mil habitantes. Além disso, destacou-se também pelo elevado número de ocorrências de estupro de vulnerável com 40,1 casos a cada 100 mil habitantes, afetando principalmente crianças e adolescentes de 0 a 17 anos, que figuram entre as principais vítimas desse tipo de violência.

Outrossim, na maioria das vezes a violência acontece de forma minuciosa como através da observação das crianças em suas atividades cotidianas (principalmente quando há exposição do corpo, tomando banho, trocando de roupa, entre outros.), masturbação na presença delas, uso de presentes para obter um carinho ou algo em troca e carícias com intenções ambíguas.

Os abusadores, na maioria das vezes, são pessoas aparentemente normais e do círculo de confiança das crianças e adolescentes, como por exemplo familiares, amigos, vizinhos, colegas ou mesmo os seus responsáveis. Mas podem ser também desconhecidos, que abordam a vítima pessoalmente ou pela internet (MPMG, 2008, p. 26).

Dados da Secretaria de Estado da Saúde (SES), por meio da Diretoria de Vigilância em Saúde, registrou casos de violência sexual entre janeiro a abril de 2022, em que 79 vítimas

eram do gênero feminino e sete do gênero masculino, evidenciando não apenas a dimensão do problema, mas também a permanência de uma realidade marcada pela desigualdade de gênero, na qual as mulheres seguem sendo as principais vítimas desse tipo de violação. Muitos desses registros são feitos na Maternidade Nossa Senhora de Lourdes (MNSL). Os municípios que apresentaram maior incidência de casos de violência sexual nesta pesquisa foram Aracaju, Nossa Senhora do Socorro, Lagarto, Capela e Estância.

Tabela 2- Dados sobre violência sexual contra crianças e adolescentes registrados na MNSL (Aracaju, Nossa Senhora do Socorro, Lagarto, Estância e Capela – 2019/2021)

MUNICÍPIO/ANO	2019	2020	2021	TOTAL
Aracaju	103	59	28	190
Nossa Senhora do Socorro	23	31	7	61
Lagarto	12	15	1	28
Capela	4	8	0	12
Estância	5	4	1	10
TOTAL	147	117	37	301

Fonte: Maternidade Nossa Senhora de Lourdes (MNSL)

Crianças e adolescentes são sujeitos de direitos que se encontram em situação de desenvolvimento e por isso, é crucial compreender que necessitam da atenção dos pais ou responsáveis nesta fase da vida, além da proteção social por parte do Estado, como cita no Art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990):

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (BRASIL, ECA, 1990).

No entanto, como vimos anteriormente, a maioria dos abusos sexuais contra crianças e adolescentes acontecem dentro da sua própria casa, realizados por familiares próximos à vítima: pai, padrasto, tio, primo, avô, e muitas vezes essas violações de direitos são silenciadas e não chegam a ser denunciadas aos órgãos competentes. Deste modo, se os pais ou responsáveis têm conhecimento de que a criança ou adolescente está passando por algum tipo de violação de direitos e são omissos em relação a redução do dano, não denuncia o

agressor ou violentador em casos de abuso ou exploração sexual, eles também estão cometendo negligência.

Vale ressaltar que, o uso do termo negligência neste trabalho, será pautado quando os pais ou responsáveis possuem condições física, psicológica e financeira para cuidar daquela criança e adolescente e não o faz. Diferentemente de famílias fragilizadas que não possuem as mínimas condições para cuidar da vítima, bem como, não tem o apoio do Estado como garantidor de direitos nessas situações, conforme Berberian (2015, p.55):

Refletindo sobre o Serviço Social, entendemos que quando somos acionados para avaliar determinada situação em que há suspeita de negligência, precisamos avaliar o grau de desproteção em que se encontram as crianças e os adolescentes que vivem em determinado contexto. A desproteção em seu sentido objetivo, ou seja, como falta de proteção, que pode ser decorrência de uma situação intencional, ou não, dos responsáveis legais.

Partindo desse pressuposto, se também é papel dos pais ou responsáveis proteger a criança e/ou o adolescente, porque a maioria da violência sexual acontece dentro da casa da vítima, no local que deveria ser o ambiente de cuidado, proteção e segurança para elas? é notório que a violência parte da força de poder exercida principalmente sobre os corpos femininos, devido a sociedade machista e sexista que vivemos, segundo os autores:

Segundo Vecina e Cais (2002), a violência é uma conduta de abuso e poder, muitas vezes, invisível e/ou encoberto, que envolve situações de força e tensão, assimetria e desigualdade social. O violentador se apropria da violência estabelecendo uma relação de superioridade, dominação e posse, privando a criança ou o adolescente de ter um desenvolvimento sadio e privando sua liberdade (Vecina; Cais, 2002 *apud* Pereira, 2023, p.15).

Na violência sexual, o abusador utiliza o poder da manipulação para fazer com que a vítima se sinta amedrontada e culpada dos atos sofridos, a fim de silenciá-la e o violentador não responder criminalmente às suas ações. Muitas vezes utiliza de ameaças a fim de causar insegurança e desamparo à vítima violentada, conforme a literatura acadêmica:

A violência/abuso sexual pode ocorrer com a presença ou não de contato físico. O violentador age, inicialmente, com sedução e a criança entende como um gesto de afeto. Quando a criança/adolescente descobre o que realmente está acontecendo o violentador começa a culpá-lo(a) e chega até a fazer ameaças para que ele(a) não conte a ninguém o que está acontecendo (Abrapia, 2002 *apud* Pereira, 2023, p. 15).

O perfil desses abusadores tende a confundir os responsáveis pela guarda da criança ou adolescente, tendo em vista que se apresentam como pessoas bondosas e que realizam normalmente as suas atividades civis na sociedade, se mostram com máscara de pessoa

carinhosa, brincalhona, comunicativa e sociável com todos, a fim de não apresentar suspeitas. Na maioria dos casos essa violência é ocasionada por algum familiar próximo a vítima, o que dificulta a percepção da violência. A partir de análises feitas por Temer, em relação a descrição dos pedófilos:

[...] esta continua a mesma: homem (95,4%) e conhecido da vítima (82,5%), sendo que 40,8% eram pais ou padrastos; 37,2% irmãos, primos ou outro parente e 8,7% avós. O local da violência também permanece o mesmo: 76,5% dos estupros acontecem dentro de casa. ‘[...] Isso nos parece muito claro diante da informação que essa violência é preponderantemente intrafamiliar e ocorre dentro de casa (Temer, 2002, p.5, *apud* Pereira, 2023, p. 19).

De acordo com o MPPR (2015, *apud*, Childhood, 2015), há diferenças entre pedófilo e abusador, ainda que muitas vezes sejam tratados de forma equivocada como sinônimos. A Organização Mundial da Saúde classifica a pedofilia como transtorno da preferência sexual e enquadra como pedófilos adultos que têm preferência sexual por crianças, geralmente pré-púberes ou no início da puberdade e adolescentes. No entanto, nem todo indivíduo diagnosticado como pedófilo pratica o abuso sexual, uma vez que o transtorno se refere ao desejo e às fantasias sexuais, e não necessariamente à ação.

Do ponto de vista jurídico, não se pune o desejo em si, mas sim a conduta criminosa, razão pela qual a legislação brasileira prevê penalidades somente para o ato de violência sexual, independentemente de o abusador apresentar ou não diagnóstico de pedofilia. A pedofilia não é considerada impulso incontrolável que justifiquem a ação do abuso, pois praticar sexo com crianças é crime contra vulnerável, previsto na Lei 12.015/2009.

No campo da Psicologia a palavra “pedofilia” é usada para denominar uma parafilia caracterizada por predileção de adultos pela prática de ato sexual com crianças. Essa parafilia é também chamado pedosexualidade, e pelo Código Internacional de Doenças da Décima Conferência de Genebra é um transtorno mental (CID-10, F65.4), o que não significa que o acusado seja doente mental ou tenha o desenvolvimento mental incompleto ou retardado, uma vez que pode entender o caráter ilícito do que faz e determinar-se de acordo com este entendimento (MPMG, 2008 p. 11)

Já o abuso sexual infantil, como dito anteriormente, refere-se à prática da violência sexual, realizada por quem se aproveita de vínculos de confiança, autoridade ou proximidade para explorar a criança ou o adolescente. Ademais, decorrente das lutas de órgãos e instituições de defesa das crianças e dos adolescentes, foi aprovado em junho de 2015 o Projeto de Lei 1776/15, que inclui no rol de Crimes Hediondos os Crimes de Pedofilia:

IX - induzir alguém menor de 14 (catorze) anos a satisfazer a lascívia de outrem (art. 218).

X - praticar, na presença de alguém menor de 14 (catorze) anos, ou induzi-lo a presenciar, conjunção carnal ou outro ato libidinoso, a fim de satisfazer lascívia própria ou de outrem (art. 218-A).

Nesse contexto, consideram-se como Crimes de Pedofilia as condutas descritas, no Código Penal, nos artigos 217-A, caput, Estupro de vulnerável; 218, Corrupção de menores; 218-A, Satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente e 218-B, Favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável.

Fonte: Agência Câmara de Notícias

Os crimes de pedofilia previstos no Código Penal, especialmente os que envolvem a exploração e a violação de direitos de crianças e adolescentes, evidenciam uma grave questão social que vai além do aspecto jurídico. A exploração sexual infantil expõe desigualdades históricas, vulnerabilidades familiares e fragilidades nas políticas públicas de proteção. Nesse contexto, o Serviço Social atua tanto no enfrentamento direto da violência quanto na elaboração de estratégias preventivas, educativas e de fortalecimento da rede de proteção.

A/o assistente social atua na garantia dos direitos, por meio das políticas sociais, a fim de contribuir para o bem-estar da população. Deste modo, podemos compreender que além de lutar por uma sociedade justa, a/o profissional também atua na luta contra as relações de força, de poder e dominação que foram historicamente construídas, onde as mulheres são inferiorizadas, exploradas e oprimidas, além de terem seus corpos objetificados por uma cultura de estupro que normalizam a violência, o que explica o fato de que as mulheres são as mais presumíveis a passarem por diversas violências e principalmente a sexual, como foi abordado anteriormente, conforme os dados do Atlas (Ipea, 2025).

Além disso, a luta pela defesa da garantia dos direitos infantojuvenis sempre foi alvo do Serviço Social, tendo em vista que está posto no código de ética profissional a defesa pelos direitos humanos e o público citado demanda atividades constantes no dia a dia da/do profissional, seja na esfera das demandas da sociedade, no apoio de movimentos sociais, seja na participação em linhas de frente do Fórum Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (FNDCA), órgãos federais, estaduais e municipais, ONGs e execução de políticas públicas e campanhas a fim de proteger a integridade desses sujeitos.

A campanha Faça Bonito, organizada pelo Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, juntamente com algumas redes nacionais de direitos humanos, criaram o “Maio Laranja” em lembrança ao 18 de maio que é o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Instituída pela Lei Federal 9.970/00, o dia 18 de maio foi escolhido em memória da menina Araceli, que foi vítima de violência sexual aos 8 anos, na cidade de Vitória-ES, em 1973. A Lei foi criada

com o intuito de conscientizar a população sobre a importância de proteger as crianças e os adolescentes contra a violência sexual e demarcar a luta pela garantia dos direitos desse grupo.

Em 2025 a lei 9.970/00 completou 25 anos, e o seu percurso tem sido de desafios e muita luta social, onde é necessário estabelecer ações e mobilizações contínuas para o combate e enfrentamento da violência sexual. A data também é alinhada aos princípios do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (PNEVSCA), órgão do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), que tem a função de orientar e discutir a política de enfrentamento a violência sexual infantojuvenil sob as óticas da multidisciplinaridade, regionalização e intersetorialidade, em todo território nacional.

Além disso, a mobilização do 18 de maio serve também para sensibilizar e levar informação para a sociedade, com o intuito de proteger, prevenir o surgimento de novos casos de violência sexual, responsabilizar nos casos comprovados da violência e promover a cultura da proteção integral. Em uma entrevista publicada pelo site do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), a conselheira Elaine Amazonas, relatou que o mês de maio é de extrema importância para o trabalho de conscientização na sociedade, principalmente para àqueles que vivem em situação de vulnerabilidade socioeconômica:

O 18 de maio é uma importante data, em que nós, assistentes sociais, reafirmamos o compromisso ético-político com a infância e a adolescência, que, em contexto de vulnerabilidade socioeconômica e retrocesso de direitos, estão mais expostas à exploração sexual. A educação integral em gênero e sexualidade é um importante instrumento de informação e prevenção ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, sobretudo em uma sociedade adultocêntrica, racista, cisheteropatriarcal (Amazonas, 2023).

Ademais, o conselheiro do CFESS Agnaldo Knevitiz afirma, em entrevista publicada pelo site do CFESS, que a/o assistente social fez e faz parte desse processo de luta pela garantia dos direitos da criança e do adolescente e comemora os 30 anos de criação do ECA, que superou o antigo Código de Menores e iniciou a Doutrina da Proteção Integral e o Sistema de Garantia de Direitos:

Podemos afirmar que a profissão, juntamente com outros sujeitos coletivos, protagonizou a conquista do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que conferiu visibilidade a este segmento da população como sujeitos de direitos, buscando superar o Código de Menores de 1979 e conferir prioridade de atenção e proteção integral pelo poder público. Este, por sua vez, a partir de então, obrigou-se a instituir um Sistema de Garantia de Direitos e uma Rede de Proteção, voltados a

enfrentar todas as formas de violência e violações de direitos de crianças e adolescentes (Knevez, 2020).

Portanto, a luta pela garantia dos direitos da criança e do adolescente é uma luta árdua, tendo em vista que para combater a violência sexual é necessário defrontar o adultocentrismo e machismo do sistema societário que vivemos, conforme citou Amazonas (2023) na entrevista no site do CFESS. No entanto, é necessário um trabalho coletivo para que esses objetivos sejam alcançados e as políticas públicas conquistadas no ECA sejam efetivadas na vida desses sujeitos.

2 ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO ESCOLAR

É importante salientar que, para que a efetivação da proteção integral de crianças e adolescentes possa acontecer, toda a rede intersetorial precisa estar envolvida nesse processo, como os setores da saúde, assistência social, educação, segurança pública e o Estado, além destes, a família e a sociedade. Neste sentido, o papel de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, a partir da Política de Educação e no âmbito escolar, surge a partir de um trabalho de prevenção a essa problemática. “Ressalta-se que a violência não é somente uma agressão física, sendo também uma ameaça à integridade moral ou psicológica e negação/omissão de direitos[...]” (Lima e Rocha, 2023, p. 310).

As crianças e os adolescentes são os mais suscetíveis a vivenciar questões de violência e vulnerabilidades, devido a sua fase natural de desenvolvimento social, físico, emocional e intelectual, o que contribui para um corpo mais frágil e sensível para determinadas situações que lhes são obrigadas a vivenciar. Segundo Sierra e Mesquita (2006), entre as diversas vulnerabilidades que esses sujeitos enfrentam, pode-se destacar:

- os riscos inerentes à dinâmica familiar: são os problemas relacionados ao alcoolismo, aos conflitos entre casais que fazem da criança a testemunha de ofensas e agressões; enfim, toda forma de violência doméstica, traumas, abusos sexuais, carências afetivas, etc.;
- os riscos relacionados ao lugar de moradia: a precariedade da oferta de instituições e serviços públicos, a disponibilidade dos espaços destinados ao lazer, as relações de vizinhança, a proximidade a localização dos pontos de venda controlados pelo tráfico de drogas;
- os riscos relacionados à forma de repressão policial às atividades do tráfico de drogas e a violência urbana;
- o risco do trabalho realizado pelas instituições que os recebem: constituem os abusos praticados por profissionais, que são encobertos por uma estratégia de funcionamento que exclui a participação social;
- os riscos à saúde: compreende a ausência de um trabalho de prevenção e o acesso ao atendimento médico e hospitalar;
- os riscos do trabalho infantil: muitas são as crianças exploradas até pela própria família, trabalhando na informalidade; o risco da exploração da prostituição infantil: crianças provenientes de famílias pobres que se prostituem por dinheiro;
- os riscos inerentes à própria criança ou adolescente: a sua personalidade e seu comportamento podem torná-los mais vulneráveis aos riscos do envolvimento com drogas, da gravidez precoce, da prática do roubo, furto, etc. (Sierra e Mesquita, 2006, p. 153).

Segundo Lima e Rocha (2023), essas vulnerabilidades são manifestadas através de denúncias recebidas pelo Disque 100, e por mais alarmantes que sejam os dados, ainda não são todas as situações vivenciadas pelas vítimas, tendo em vista que muitos casos são

abafados e ficam no anonimato, sem o encaminhamento para os órgãos competentes. Além disso, segundo os autores, a violência sexual foi a 4ª mais denunciada ao Disque 100, no ano de 2016, por isso a necessidade de pensar estratégias de enfrentamento, principalmente no âmbito escolar, onde possui uma grande concentração de crianças e adolescentes, podendo utilizar estratégias de prevenção e denúncias em caso de situações da violência.

É por meio das denúncias ao disk 100, Conselho Tutelar e secretaria de segurança pública, que são realizadas pela sociedade, pelos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) e, em muitos casos, pelas próprias vítimas, que se torna possível analisar os dados da violência sexual e compreender suas múltiplas complexidades. No entanto, o enfrentamento desse fenômeno mostra-se ainda mais desafiador quando se evidencia que o principal espaço de ocorrência das diversas formas de violência é, majoritariamente, o próprio lar da vítima. Evidenciando que, segundo os dados do Atlas (Ipea, 2025), o lar nem sempre é tido como um lugar de proteção e cuidado visto que 81,3% da violência acontece no âmbito doméstico. A escola, no entanto, funciona como um agente de proteção, visto que muitos casos de abuso e exploração sexual são denunciados pela gestão escolar, e por isso há necessidade de educação sexual nas escolas.

A partir da criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), pela lei nº 8.242/1991, que é considerado o principal órgão do sistema de garantia de direitos à criança e ao adolescente, houve a necessidade de criar o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes (PNEVSCA), em 2000. Com isso, as políticas públicas voltadas a essa problemática passaram a ser mais vistas na sociedade e mais organizada no Brasil, além de possibilitar também uma série de avanços nos programas e serviços de atuação contra esses obstáculos. De acordo com o PNEVSCA (2013):

A partir do ECA, foi implementado um sistema de justiça e de segurança específico para crianças e adolescentes, com a criação de Juizados da Infância e Juventude, bem como Núcleos Especializados no Ministério Público e Defensoria, além de delegacias especializadas, tanto para atendimento de crianças e adolescentes vítimas quanto autores da violência (PNEVSCA, 2013, p. 7).

Além disso, o PNEVSCA serviu como um modelo para que as instituições públicas e privadas pudessem utilizar em suas mobilizações sociais, bem como, implementações de ações para a erradicação da exploração e abuso sexual de crianças e adolescentes. Desta forma, foi assumido um compromisso coletivo que impulsionou diversas mudanças

legislativas no combate a esse tipo de violência. De acordo com o Plano Nacional, a estrutura política, os programas e os serviços de enfrentamento à violência sexual precisam partir desses seis eixos estratégicos:

- Análise da Situação – conhecer o fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescentes por meio de diagnósticos, levantamento de dados, pesquisas.
- Mobilização e Articulação – fortalecer as articulações nacionais, regionais e locais de combate e pela eliminação da violência sexual; envolve redes, fóruns, comissões, conselhos e etc.
- Defesa e Responsabilização – atualizar a legislação sobre crimes sexuais, combater a impunidade, disponibilizar serviços de notificação e responsabilização qualificados.
- Atendimento - garantir o atendimento especializado, e em rede, às crianças e aos adolescentes em situação de violência sexual e às suas famílias, realizado por profissionais especializados e capacitados.
- Prevenção - assegurar ações preventivas contra a violência sexual. Ações de educação, sensibilização e de autodefesa.
- Protagonismo Infantojuvenil – promover a participação ativa de crianças e adolescentes pela defesa de seus direitos e na execução de políticas de proteção de seus direitos.

Esses eixos serviram para guiar as instituições governamentais e não-governamentais em uma lógica simples e eficaz no combate a violência sexual, além de facilitar o monitoramento dessas ações. O PNEVSCA acompanha as implementações e atualizações ligadas ao Plano Decenal de Crianças e Adolescentes, desse modo, os eixos do Plano Nacional (2013) passou a ser: Eixo 1 – Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes; Eixo 2 - Proteção e Defesa dos Direitos; Eixo 3 – Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes; Eixo 4 – Controle Social da Efetivação dos Direitos; Eixo 5 – Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

2.1 Como funciona o Sistema de Garantia de Direitos na Política de Educação

No que se refere à educação, ela configura-se como política pública, instaurada a partir da Constituição Federal de 1988, mais especificamente no Art. 205 que declara “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (Brasil, 1988, Art.205).

Deste modo, a função social da escola é garantir um ambiente educacional seguro, acolhedor, ético, que contribua para a efetivação do direito à educação e consequentemente, qualificação para o mercado de trabalho. No entanto, temos vivenciado vários ataques à

política de educação, que reflete diretamente no ambiente escolar devido aos desmontes ligados à lógica da acumulação capitalista. Conforme Mendes, *et al.* (2013, p. 3):

[...] podemos considerar que tal processo desencadeou sérios rebatimentos na política educacional brasileira, afinada por esta ideologia, na qual seus reflexos podem ser identificados na atualidade, a partir de um modelo de educação pública precária e alienante, voltada à atender aos interesses do mercado, no qual visa induzir ideologicamente os processos sociais a fim de obter desdobramentos favoráveis a sua hegemonia, possuindo como característica a desigualdade de classes, fator preponderante para o sucesso do capitalismo.

As exigências e pressão do sistema capitalista para apresentar o Brasil como um país desenvolvido, reflete em um ambiente escolar muitas vezes desqualificado, para atender as demandas dos seus alunos, principalmente quando diz respeito à consideração das particularidades de cada indivíduo. Segundo Mendes (2013), a atual conjuntura política e econômica brasileira, neodesenvolvimentista, tem sido impulsionada pelo regulatório internacional (Banco Mundial e Fundo Monetário Internacional - FMI), no qual cobra-se um alto índice de alfabetizados e elevado índice de formação em nível superior.

A problemática a ser levantada refere-se ao fato do Estado direcionar suas preocupações em estabelecer estratégias para cumprir as metas impostas, neste sentido ele vislumbra somente o padrão quantitativo deixado de lado a qualidade dos serviços educacionais públicos prestados (Mendes, *et. al*, 2013, p. 4).

A lógica da mercantilização da educação traz referências de que apenas o ensino privado possui qualidade, no entanto essa lógica surge do sistema capitalista apenas para incentivar a competitividade e aumento no lucro empresarial, que resulta em impostos para o benefício do Estado, o que descaracteriza o direito à educação e incentiva o desmonte ao ensino público, gratuito e presencial. De acordo com Mendes, *et al.* (2013, p. 5):

Temos, portanto, o processo de uma desconstrução de direitos conquistados através das lutas da classe trabalhadora, bombardeadas pela ideologia capitalista que prega a individualidade e a competição, características inviáveis ao avanço de qualquer movimento de lutas por parte desta classe. Diante das reflexões apontadas, podemos afirmar que são inúmeros os problemas decorrentes deste processo, no qual destacamos a fragilidade das políticas de atenção à família, que somadas a desqualificada política educacional brasileira, lançam sobre o núcleo familiar a responsabilidade da soma família, Estado, sociedade.

Cabe ressaltar que, a educação sendo transformada em mercadoria, prejudica majoritariamente as pessoas mais pobres e em situação de vulnerabilidade socioeconômica, pois a família terá que arcar, além dos custos já existentes como materiais escolares,

transporte, alimentação e tudo que é necessário para a manutenção do acesso ao aluno na escola, terá que assumir os custos das mensalidades. Deste modo, Mendes, *et al.* (2013, p. 6), afirmam que:

O modelo neoliberal implementado pelo governo de FHC e mantido por Lula e Dilma, passou, nos últimos anos, a orientar os rumos do Estado, levando ao agravamento das refrações da questão social, não isentando desses reflexos destrutivos as instituições públicas responsáveis por transmitir a educação pedagógica, nas quais estão inseridas em sua grande maioria a parcela da população mais prejudicada pelo sistema capitalista, os pobres e miseráveis.

Pode-se compreender, portanto, que o modelo neoliberal⁴ para o sistema de educação além de ser desfavorável ao direito adquirido pela CF de 1988, também funciona como um sistema seletivo, discriminatório e desigual, assim como funcionava na antiga doutrina da situação irregular, em que a educação era um atributo das pessoas consideradas ricas e elites.

Outrossim, segundo o Art. 1º da resolução nº 113/2006 do CONANDA, afirma que compete ao Sistema de Garantia de Direitos (SGD) a aplicação de instrumentos e o funcionamento dos mecanismos de promoção a defesa e controle na efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, em níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal, principalmente nas áreas da saúde, educação, assistência social e segurança pública, mantendo o compromisso com a igualdade entre todos os indivíduos, sem distinções.

Art. 2º Compete ao Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente promover, defender e controlar a efetivação dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais, coletivos e difusos, em sua integralidade, em favor de todas as crianças e adolescentes, de modo que sejam reconhecidos e respeitados como sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento; colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a apuração e reparação dessas ameaças e violações (MDHC, CONANDA, 1991, art. 2º).

No que diz respeito à proteção da violação de direitos das crianças e dos adolescentes também funciona em âmbito governamental e não-governamental, mantendo uma relação intersetorial e uma articulação com as leis, resoluções e decretos sancionados, compreendendo

⁴ O neoliberalismo é uma forma de racionalidade política que propõe a extensão e a disseminação da lógica do mercado a todas as esferas da vida social. Nesse modelo, o Estado não desaparece, mas passa a atuar como garantidor da ordem jurídica e das condições institucionais necessárias ao funcionamento dos mercados. Em vez de regulador da economia, o Estado torna-se seu facilitador, promovendo reformas que ampliam a liberdade econômica, privatizam serviços públicos e flexibilizam direitos sociais e trabalhistas (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 23).

esses sujeitos como pessoas em desenvolvimento e que portanto necessitam de atenção especial em sua integralidade. De acordo com Nascimento (2020, *apud* Araújo e Santos, 2024, p. 87):

Nesse cenário de contradições entre direitos e desproteção social que a intersectorialidade e interdisciplinaridade organizam complexidade, fluxos, protocolos de atendimento e as atribuições de cada ator na rede de proteção. Nele, reside a educação e sua correlação com os demais sujeitos do SGDCA. A escola, componente deste Sistema, não garante sozinha a proteção integral infanto-adolescente. É somente com a ação em cooperação dos demais órgãos e com a sociedade, no que se inclui as famílias, que é possível garantir, inclusive, a própria educação de qualidade, observando-a numa perspectiva de qualidade social.

Desse modo, muitas violações de direitos que chegam até o ambiente escolar já passaram por diversas redes intersectoriais do SGD, no entanto, por ser um ambiente onde as crianças e os adolescentes são expostas diariamente a comunidade escolar, as diversas violências que são sofridas por eles acabam sendo notadas e denunciadas neste ambiente. Além disso é necessário o apoio dos agentes para a intervenção, tendo em vista que deve ser levada em consideração a particularidade e singularidade de cada situação que chega na escola, a fim de promover o acesso à proteção integral, garantir o acesso e permanência desses sujeitos no meio educacional e protegê-los da violência.

2.2 Introdução do Serviço Social na Política de Educação

A Educação enquanto política pública no Brasil passou por diversas atualizações ao longo dos anos, especialmente após o período da ditadura militar no Brasil, que houve uma forte pressão da sociedade e lutas sociais a fim de conquistar os direitos básicos e a redemocratização no país. Só depois da Constituição Federal de 1988, mais especificamente em seu artigo 6º, que a educação passa a ser um direito social utilizado como benefício de todos e no artigo 205º enfatiza que é um dever do estado e da família, com o incentivo da sociedade.

O dever do Estado é garantir o acesso à educação gratuita e de qualidade no ensino básico, formado pela educação infantil, ensino fundamental e médio e educação superior - conforme aprovação em prova que mede habilidade do discente-, além de promover a distribuição dos recursos necessários para o funcionamento e manutenção das instituições escolares. A partir da criação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), nº 9.394/1996, o processo formativo além de fazer parte da família, do Estado e sociedade, passa

a ser desenvolvido também no trabalho, instituições de ensino, movimentos e grupos sociais e manifestações culturais, a fim de instruir o indivíduo à prática social e a qualificação para o mercado de trabalho.

O Serviço Social no Brasil segundo Yamamoto e Carvalho (2006), tem suas protoformas entre 1920 e 1930 após a questão social, em um contexto político da produção capitalista onde ocorreu exploração abusiva da força de trabalho da classe operária por meio da burguesia e do Estado, que buscavam uma ascensão dos principais centros urbanos, lucros e manter um controle social aliado a igreja católica. O Serviço Social parte da iniciativa particular, por mulheres burguesas que contavam com o apoio da igreja para fazer caridades aos mais pobres e os operários, que eram compostos por imigrantes e pessoas marginalizadas pela sociedade, com o intuito de amenizar e/ou resolver as expressões da questão social citadas.

As condições de vida dos operários eram as mais precárias possíveis e, com o desenvolvimento dos centros urbanos, eles foram obrigados a se estabelecer em morros e bairros insalubres próximos às fábricas e indústrias que eles prestavam serviços através da venda de sua força de trabalho. As casas, de acordo com Yamamoto e Carvalho (2006), eram infectadas, sem água, energia, rede sanitária de esgoto, sem condições de higiene e segurança. Ademais, o baixo valor monetário que os operários recebiam mal dava para o sustento da família e além de possuírem altas jornadas de trabalho - em torno de 11 horas diárias-, a exploração da mão de obra infantil também era bastante requisitada.

O primeiro Centro de Estudos e Ação Social de São Paulo (CEAS), segundo Yamamoto e Carvalho (2006), é considerado o marco do Serviço Social no Brasil e surgiu em 1932 partindo de iniciativa social, da igreja católica e do incentivo da classe dominante a fim de obter obras filantrópicas. Inicialmente, foi feito um curso de formação social para moças e ao final haveria uma organização de ação social para atender o bem-estar da sociedade. O objetivo do CEAS era “promover a formação de seus membros pelo estudo da doutrina social da igreja e fundamentar sua ação nessa formação doutrinária e no conhecimento aprofundado dos problemas sociais” (Yamamoto e Carvalho, 2006, p. 169).

Na sociedade, as membras do CEAS visavam contribuir para melhorias das atuações dos trabalhadores, compreender e orientar nas ações e buscar resolver as demandas sociais. Eram ofertados à classe operária aulas de tricô, cuidados com higiene além de diversos trabalhos manuais e conferências, a fim de manter um contato com a classe trabalhadora,

estudar suas demandas, o ambiente e suas necessidades. Em 1935, de acordo com Iamamoto e Carvalho (2006), foi criada a lei nº 2.497 de 24 de dezembro de 1935 que deu início ao Departamento de Assistência Social do Estado, que tinha como objetivo o serviço de assistência, proteção social, caridade, ensino profissional e assistência ao “menor”.

Com o apoio do CEAS e da hierarquia, é fundada em 1936 a primeira Escola de Serviço Social de São Paulo e dá início à formação técnica especializada, apesar da forte influência da igreja, o Serviço Social passava por um período de adaptação às mudanças. Durante a década de 40 surgem novas escolas de Serviço Social em diversas capitais do Brasil, a maioria ainda será formada através da influência de dogmas religiosos. Em meados dos anos 1940, a requisição desses profissionais, que possuíam formação técnica especializada, passaram a se tornar maiores, a ponto de ter que acelerar o seu processo formativo.

Segundo relatório da Escola de Serviço Social de São Paulo para o ano de 1947, por exemplo, das 38 terceiranistas, 26 estavam realizando o estágio final, ocupando cargo de assistentes sociais. Das 12 restantes, 8 eram funcionárias de Institutos e Caixas de Pensões e Aposentadorias, ocupadas no campo do Serviço Social dessas instituições (Iamamoto e Carvalho, 2006, p. 187 e 188).

Segundo Iamamoto e Carvalho (2006), no Rio de Janeiro, o número de profissionais diplomados também era reduzido e muitos exerciam seu trabalho nos chamados Juízo de Menores e no Serviço de Assistência ao Menor da Prefeitura- que foram as primeiras instituições do setor público a introduzir assistentes sociais, além de Escolas de Serviço Social, Serviço Nacional de Aprendizagem (SENAI), Serviço Social do Comércio (SESC) e Serviço Social da Indústria (SESI). Enquanto em São Paulo, os profissionais estavam distribuídos em Serviço Social Médico, Indústria, Escolas, Assistência aos menores, Assistência Judiciária, Obras Sociais, Estatística e Fichário, Legislação trabalhista, Previdência e outros.

Deste modo, as literaturas acadêmicas confirmam que desde o início da criação do Serviço Social a/o assistente social exerce seu trabalho na área da educação e em escolas. Atualmente, o profissional continua na luta pela garantia dos direitos à educação a fim de garantir o acesso à universalização de direitos e a permanência nas escolas. Além disso, enfrenta os ataques da privatização da educação, e defende uma educação pública de qualidade, que infelizmente tem sido atacada pelos projetos neoliberais do sistema capitalista.

Conforme afirma Ney Luiz Teixeira de Almeida, em um documento publicado pelo CFESS GT de Educação, 2011:

A educação, organizada sob a forma de política pública, se constituiu em uma das práticas sociais mais amplamente disseminadas de internalização dos valores hegemônicos na sociedade capitalista. A partir das lutas sociais, em especial da classe trabalhadora pelo reconhecimento de seus direitos sociais, tornou-se também condição importante nos processos de produção de uma consciência própria, autônoma, por parte desta própria classe e de suas frações (CFESS, GT de Educação, 2011, p.12).

Apesar da participação da(o) assistente social na educação ter dado origem desde os processos sócio-históricos constitutivos da profissão na década de 1930, só a partir da década de 1990, após as reflexões sobre o projeto ético-político da profissão, que há uma melhor percepção e avanço desses profissionais na política de educação. “[...] uma das referências desse processo histórico é o crescente número de trabalhos inscritos nos Congressos Brasileiros de Assistentes Sociais desde 1995” (CFESS, GT Educação, 2012, p.5).

Como intuito de problematizar a função social da escola, discutir sobre a educação como um direito social e a contribuição do Serviço Social na educação, em 2001 houve o 30º Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS e a criação Grupo de Estudos sobre o Serviço Social na Educação pelo CFESS, que construiu uma brochura intitulada “Serviço Social na Educação”:

[...] incorporou também o parecer jurídico número 23/2000, da Dra. Sylvia Terra, assessora jurídica do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), sobre a implantação do Serviço Social nas escolas de ensino fundamental e médio. Tal parecer aponta, dentre outros aspectos, o direito à educação, bem como o acesso e permanência nas escolas. E que a inserção dos/as assistentes sociais nas escolas é pertinente, face “às atribuições atinentes à atividade profissional respectiva, estabelecida nos artigos 4º e 5º da Lei número 8.662/1993”. Tratou-se, também, das possibilidades legais dos projetos de lei para a implantação do Serviço Social nas escolas e da discussão sobre a regulamentação da mesma nas instâncias de poder municipal e estadual (CFESS, GT de Educação, 2011, p. 5 e 6).

Nos Encontros Nacional do Conjunto CFESS-CRESS, de acordo com CFESS GT Educação, 2011, nos encontros 31º e 32º (entre os anos 2002 e 2003, respectivamente), foi apontado sobre as necessidades de um mapeamento sobre a inserção da(o) assistente social na educação no cenário nacional, no entanto este mapeamento não foi realizado. Contudo, no mesmo período, houve um pressionamento para a aprovação do projeto de lei sobre o Serviço Social da Educação.

Em relação aos Encontros 33° e 34° (entre os anos 2004 e 2005), foi discutido sobre a construção dos parâmetros nacionais e sobre a criação de uma comissão de trabalho, que não conseguiu ser efetivada. Quanto aos Encontros 35° e 36°(2006 e 2007), houve a aprovação da criação de um Grupo de Trabalho(GT) que era composto por representantes das 5 regiões do Brasil e mais quatro representantes do CFESS, que não conseguiram se reunir. E nos encontros 37° e 38°(2008 e 2009), houve a efetivação do GT do Serviço Social da Educação. A partir de 2010, o GT passou a ter assessoria do professor Ney Luiz Teixeira de Almeida, o qual elaborou uma metodologia que obteve as seguintes fases:

(a) produção de roteiro para levantamento da inserção dos/as assistentes sociais na educação no Brasil; (b) elaboração de ficha de identificação para mapear em quais modalidades da educação o/a assistente social está inserido/a; (c) produção de um roteiro para orientar a discussão do Serviço Social na Educação nas regiões; (d) levantamento das produções teóricas, entre o período de 2000 a 2010, acerca da temática, na Revista Serviço Social e Sociedade e nos anais dos CBAS's; (e) produção do documento “Subsídios para o Debate sobre Serviço Social na Educação”, para servir de base e de análise durante a realização de debates estaduais e municipais em 2011 (CFESS, GT de Educação, 2011, p. 7).

Diante do exposto, o GT na Educação se comprometeu em dar continuidade nos próximos encontros: promover o acesso a debates sobre o Serviço Social na Educação acompanhar e monitorar os projetos de leis, organizar os seminários, fazer as atualizações bibliográficas e pesquisas sobre a temática, incentivar a criação e a continuidade das comissões organizadoras do GT junto ao CRESS e também as publicações dos trabalhos produzidos na área da educação.

2.3 Programa Acolher

A partir das lutas e mobilizações dos Conselhos Federais de Serviço Social e Psicologia, bem como do Conselho Nacional de Educação (CNE), foi sancionada a Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que promulga serviços de psicologia e de serviço social nas escolas, para atender as demandas oriundas da Política de Educação, a fim de que esses profissionais possam contribuir com o processo de desenvolvimento de ensino-aprendizagem dos alunos da rede básica de ensino.

1º As redes públicas de educação básica contarão com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais.

§ 1º As equipes multiprofissionais deverão desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais (BRASIL, Lei 13.935 de 2019).

O Programa Acolher foi uma iniciativa do governo do estado de Sergipe, que é gerido pela Secretaria de Estado da Educação (SEED), e devido as muitas reivindicações do CFESS e outras instituições que atuam na rede de proteção da criança e do adolescente, foi sancionada a Lei nº 111/23, que institui o Programa Acolher nas unidades educacionais da rede estadual de ensino. O Acolher iniciou em agosto de 2023 e garante a atuação de psicólogos e assistentes sociais nas escolas e nas Diretorias Regionais de Educação. O objetivo é garantir suporte na assistência socioemocional de alunos, professores e funcionários das escolas. Em junho de 2024, a equipe atual era composta por 60 psicólogos e 35 assistentes sociais, correspondendo ao total de 95 profissionais distribuídos nas dez diretorias regionais de educação.

O Programa Acolher estabelece as diretrizes para a atuação dos profissionais das áreas de Psicologia e de Serviço Social nas Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino, a fim de atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas educacionais do Estado de Sergipe. O mencionado Programa tem como objetivo promover ações no âmbito das demandas psicossociais presentes no cotidiano escolar, visando contribuir para o desenvolvimento intelectual, emocional e social dos estudantes, como também fomentar, junto à escola, a construção de valores e soluções que colaborem positivamente com o bem-estar, o rendimento escolar e sua integração com a sociedade, melhorando a qualidade de vida. Nos princípios orientadores recomendados pelos diversos documentos acerca da educação para a proteção, a SEDUC se define como um instrumento de difusão da cultura dos direitos da Infância e da juventude ao pactuar compromissos por meio do Programa Acolher, e reitera o espaço educacional e as unidades educacionais como centrais na disseminação de valores cooperativos, solidários e de justiça social (Programa Acolher: Atuação dos psicólogos e assistentes sociais nas Escolas, p. 9).

Ademais, a presença desses profissionais no âmbito escolar contribuiu para um ambiente mais seguro, acolhedor e livre da violência, levando em consideração que o trabalho profissional funciona quando toda a rede de proteção está envolvida para garantir os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes. Em publicação no site do governo, segundo o Governador do Estado de Sergipe, Fábio Mitidieri (2024):

O Programa Acolher sancionado e as medidas apresentadas hoje são fundamentais, principalmente diante da situação que temos visto em nosso país, que traz preocupações aos pais com seus filhos nas escolas, que sempre foi um ambiente de acolhimento, um lugar de segurança e um porto seguro. O Acolher trará assistência

social e psicológica, acompanhando e monitorando esses jovens (Fábio Mitidieri, 2024).

Outrossim, a escola é um dos locais mais acessados pelas crianças e adolescentes sendo assim, os profissionais precisam estar preparados e treinados para perceber o comportamento daquele indivíduo que está passando por uma situação de violação de direitos, bem como, saber acolher e fazer os direcionamentos necessários para a proteção integral destes, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, Constituição Federal de 1988. Art. 227).

Segundo dados da SEED, em menos de um ano da criação do programa, o Acolher realizou 1.573 atividades, tanto de forma individualizada quanto em encontros com famílias e professores. O programa oferta a escuta dos estudantes, professores e servidores e possibilita a construção de narrativas positivas, gerando bem-estar no ambiente escolar. Deste modo, facilita um diálogo entre as crianças e adolescentes e seus familiares, podendo inclusive, trazer palestras de conscientização sobre a violência sexual, bullying, trabalho infantil e outros tipos de violências que podem surgir no âmbito doméstico, escolar e meio social.

O coordenador do Acolher, professor Pedro de Santana, destacou que o programa representa a possibilidade de compreender o estudante em sua integralidade. “Com o Acolher, todos podem expressar suas emoções, dialogar sobre seus medos e se sentir acolhidos em suas angústias. Por meio dele, a pauta dos Direitos Humanos enriquece o currículo escolar e insere a educação socioemocional como uma importante vertente que está presente na Base Nacional Comum Curricular (BNCC)” (Pedro de Santana, 2024).

Os dados publicados nos órgãos governamentais que gerem o programa confirmam que, apesar do pouco tempo de funcionamento, o Acolher tem trazido diversos benefícios à comunidade escolar, através do atendimento psicossocial, visto que busca ouvir e dialogar sobre as demandas trazidas aos profissionais que fazem os atendimentos nas escolas e diretorias da educação. Dito isto, é importante mencionar como funciona os atendimentos:

As demandas atendidas pelo Acolher são informadas pela gestão escolar por meio do Sistema de Registro de Ocorrência Escolar (ROE). Assim que há o registro do episódio, os profissionais recebem a demanda e iniciam o trabalho de acolhimento. Além de cuidar dos episódios de violência ou violação de direitos, são realizadas ações de promoção de enfrentamento ao bullying e cyberbullying, preconceito étnico-racial, situações de homofobia, transfobia, misoginia e temáticas relacionadas ao Plano Nacional de Educação para os Direitos Humanos.

Ademais, o programa tem uma parceria com a Universidade Federal de Sergipe (UFS), por meio dos departamentos de psicologia e serviço social, objetivando a formação continuada dos psicólogos e assistentes sociais. Nessa parceria, será realizada a implantação do Observatório das Violências e Conflitos Sociais, na perspectiva de realizar diagnóstico junto aos estudantes sobre as violências praticadas ou percebidas, de modo que sejam pensadas ações articuladas com a Rede de Proteção para garantir os direitos e deveres dos estudantes (SEED, 2024).

Quando os/as profissionais recebem a demanda, pelo Registro de Ocorrência Escolar ⁵(ROE), é elaborado estratégias de enfrentamento à problemática apresentada, onde será analisado se o atendimento será feito de forma individual, com a pessoa que demandou o atendimento, ou se será feita atividades coletivas, dependendo da gravidade da questão apresentada.

Em casos de indício ou confirmação de violência no espaço escolar, a equipe psicossocial ou o(a) professor(a) deverá informar de imediato à gestão da escola. Cabe ao diretor encaminhar a denúncia aos órgãos responsáveis, como Conselho Tutelar, Ministério Público ou Delegacia Especializada, garantindo o devido registro. As denúncias também podem ser feitas através do disque 100, disque 181 e SALVE⁶. Tal medida visa proteger a vítima, assegurar a investigação e o cumprimento das normas legais, como o ECA. É essencial, ainda, que a escola preserve o sigilo e ofereça suporte emocional e social ao estudante. Segundo O gestor da Diretoria Regional de Educação do Agreste Central Sergipano (DRE 3), Gladston dos Santos:

A equipe psicossocial está presente nas jornadas pedagógicas, nas reuniões de pais, em visitas domiciliares ou comemorações afins durante a semana e de forma intensa.

⁵ O Registro de Ocorrência Escolar (ROE) é um sistema que funciona como ferramenta do governo para registrar todas as demandas escolares da rede estadual de ensino. Nesta ferramenta, a gestão escolar adiciona as questões que necessitam da intervenção da (o) profissional de Serviço Social e Psicologia do Programa Acolher e os/as profissionais utilizam dos instrumentos técnicos-operativos para responder às questões demandadas.

⁶ O SALVE Criança e Adolescente é um sistema criado pelo Ministério Público de Sergipe para a notificação compulsória de casos de violência contra crianças e adolescentes. Instituído como formulário físico e transformado em lei estadual em 2004, permite que profissionais da saúde e da educação realizem as comunicações previstas no ECA. Em 2017, passou a ser desenvolvido em formato digital, inicialmente implantado em Aracaju, com o objetivo de agilizar as denúncias e fortalecer a rede de proteção. Nos demais municípios, o formulário físico ainda é utilizado, enquanto a sociedade pode denunciar por meio dos canais Disque 100 e Disque 181.

Inclusive, todas as sextas-feiras as profissionais promovem encontros para a troca de experiências, e isso faz com que o programa se solidifique e avance positivamente (Gladston dos Santos, 2024).

A partir da escuta com os alunos e comunidade escolar, a/o assistente social inicia a entrevista a fim de compreender as relações sociais que o sujeito está inserido. É importante salientar que os instrumentos surgem como resposta às demandas sociais e se ressignificam conforme o aparecimento de novas exigências. Entretanto, devem estar articulados às três dimensões: técnico-operativa, teórico-metodológica e ético-política. Assim, tornam-se recursos capazes de contemplar as necessidades sociais, o que, do ponto de vista do exercício profissional aproxima-se do que Guerra (1995, p. 9) sinaliza: “a instrumentalidade como particularidade tem a capacidade de articular as dimensões da profissão e convertê-las em respostas profissionais, em estratégias políticas, em instrumentos técnico-operativos”.

A instrumentalidade como particularidade tem a capacidade de articular as dimensões da profissão e convertê-las em respostas profissionais, em estratégias políticas, em instrumentos técnico-operativos (GUERRA, 1995, p. 09).

No entanto, ainda é necessário articulação entre os instrumentos utilizados no Programa Acolher, visto que a ferramenta do ROE não possui um campo direcionado para anotações referentes à evolução do aluno ou profissional que foi escutado. Além disso, a maioria das escolas não possui uma sala específica para o atendimento, o que contradiz o Art. 3, inciso IV e alínea b da portaria 4686/2023, desta forma, as anotações e percepções do profissional durante a entrevista ficam anotados em cadernos pessoais, o que impede que outro profissional possa dar continuidade dos casos citados. A/o profissional, atualmente, pode, no máximo, anexar um documento no ROE, mas o acesso às informações, por exemplo, através da pesquisa pelo nome completo do aluno/profissional entrevistado não é possível. O que é possível é pesquisar apenas o nome da escola e ver as demandas do local.

A partir da entrevista, a/o profissional realiza um pequeno resumo do que foi construído ao longo da escuta e adiciona no ROE, a fim de responder a questão abordada. No entanto, se a/o profissional perceber que a situação mencionada pela criança ou adolescente envolva algum tipo de violação de direitos como violência física ou sexual, negligência, maus-tratos, fome e diversas expressões da questão social, deve-se, juntamente com a gestão escolar, realizar os possíveis encaminhamentos para os órgãos competentes quais: Conselho

Tutelar, Centro de Referência Especializado de Assistência Social⁷ (CREAS), Unidade Básica de Saúde e outros.

Podemos observar, portanto, que o Acolher trabalha promovendo a interdisciplinaridade e intersetorialidade, com o intuito de integrar as diferentes áreas de conhecimento e as políticas públicas, a fim de garantir o acesso à universalização e efetivação dos direitos da comunidade escolar e defender o acesso à permanência através do acolhimento e atendimento psicossocial, com o intuito de combater as expressões da questão social e garantir os direitos das crianças e adolescentes.

Cabe, entretanto, indagar: um Programa pode dar conta do atendimento necessário ao que pressupõe o SGD, num contexto de violência extrema, que afeta principalmente as meninas e jovens? Como superar os desafios que incidem sobre a vida dessas meninas e adolescentes/jovens? A resposta não será simples, nem simples será sua superação, mas se observa que a área de Serviço Social tem buscado, por meio de estudos e pesquisa, analisar de forma crítica a situação, com perspectiva de superar os desafios.

⁷ O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), é uma unidade pública que integra o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e é responsável pela proteção social de média complexidade, principalmente pessoas e famílias que se encontram em situações de violação de direitos ou risco pessoal como: violência sexual, física, psicológica, negligência, abandono, trabalho infantil. Deste modo, atua com ações voltadas à garantia de direitos, redução de vulnerabilidades e fortalecimento dos vínculos familiares.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo da pesquisa foi possível analisar que houveram diversos avanços no que se refere a política de proteção aos direitos das crianças e adolescentes, principalmente após a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabeleceu a Doutrina da Proteção Integral. No entanto, ainda que se tenham políticas e diversas ações que visam combater o abuso e exploração sexual contra esse grupo vulnerável, os números de notificações desta violência continuam em crescente movimento, principalmente em relação às meninas com idades próximas aos 14 anos, que se configuram as mais suscetíveis a este tipo de violência.

O enfrentamento a esta problemática torna-se ainda mais desafiador visto que os estudos comprovaram que mais de 80% da violência ocorre no ambiente intrafamiliar e doméstico. Também foi possível analisar que, em 2022, o Estado de Sergipe estava em primeiro lugar do nordeste nos índices de exploração sexual infantil, estupro e estupro de vulnerável, trazendo evidências que as campanhas realizadas no Maio Laranja não são suficientes para combater a violência sexual contra crianças e adolescentes.

Com isso, o papel do Serviço Social vai muito além de analisar os dados crescentes da violência sexual, pois ao investigar as possíveis causas e fatores associados ao abuso sexual infantojuvenil foi possível compreender que tal violência faz parte de uma cultura de estupro que justificam a objetificação e domínio sob os corpos das crianças e adolescentes. Principalmente as meninas, que são as mais apresentadas a erotização infantil e incentivo à prática de exposições dos seus corpos em ambientes públicos e redes sociais, a fim de satisfazer as lascívia de abusadores e pedófilos que sustentam a exploração sexual infantil.

Dessa forma, a análise do Serviço Social na política de educação, em especial no Programa Acolher, surge a partir da luta pela garantia dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes, como o acesso e permanência nas escolas, pois é neste ambiente que muitas violências são percebidas pelo professor ou equipe da comunidade escolar e são tomadas as medidas necessárias para a proteção integral desses cidadãos em desenvolvimento. No entanto, não foram encontradas ações específicas para o combate a violência sexual contra crianças e adolescentes, na política de educação, apenas as campanhas que são realizadas no maio laranja, considerado o mês da conscientização, e não intervenções anuais, neste sentido, o objetivo da pesquisa foi atingido parcialmente.

É necessário políticas públicas de enfrentamento que sejam realizadas ao longo de todo o ano, nas escolas, onde ficam concentrados a maioria dos sujeitos que sofrem esse tipo

de violação, a fim de desmascarar os violentadores e ir em busca de um estado que respeite e proteja os direitos dessas vítimas. Além de proporcionar orientações acerca dos cuidados e da proteção do corpo, pois a prática educativa estabelece limites claros quanto aos espaços em que o toque é permitido e aqueles em que não deve ocorrer, reforçando a importância da autonomia corporal e da consciência dos próprios direitos.

Tal perspectiva favorece não somente a garantia da integridade física e socioemocional, como também atua na prevenção de situações de violência, ao reafirmar o corpo como espaço de respeito e de inviolabilidade. Nessa direção, o Serviço Social, por sua vinculação histórica à defesa dos direitos humanos, exerce função fundamental na elaboração de ações socioeducativas que promovam a autonomia de crianças e adolescentes. Com isso a através de técnicas profissionais, uso das três dimensões: ético-política, teórico-metodológica e técnico-operativa, e encaminhamentos através da ligação com a rede de proteção do Sistema de Garantia de Direitos, principalmente Conselho Tutelar e CREAS, se tornam mais viável diminuir tais problemáticas, contribuindo para a prevenção de violações e para a efetividade das políticas públicas de proteção social e integral.

Realço as condições de trabalho das (os) profissionais de Serviço Social e Psicologia no Programa Acolher, que são contratadas (os) por meio de Processo Seletivo Simplificado, com baixos salários e sem benefícios, além da escassez de recursos para a construção de uma sala específica para as (os) profissionais dentro do colegial, o que dificulta os atendimentos e entrevistas com os alunos e demais comunidade escolar. Do mesmo modo, evidencia-se a precarização do Registro de Ocorrência Escolar (ROE), cuja operacionalidade limitada compromete a qualidade das informações registradas e dificulta a atuação das (os) profissionais, para um atendimento qualificado aos alunos.

REFERÊNCIAS

ALBERTON, Mariza Silveira. **Violação da infância: crimes abomináveis: humilham, machucam, torturam e matam!** Porto Alegre, RS: AGE, 2005.

ARAÚJO, Janaina Nunes Sousa Bernardino de; SANTOS, José Anierivson Souza dos. A Escola no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente: Diálogos (Im)Possíveis. Volume I, número 23, 2024.2. Disponível em: <<https://www.journals.ufrpe.br/index.php/cadernosdecienciassociais/article/download/7269/482485417/482520124>> Acesso em: 29 mar. 2025

BAPTISTA, Myrian Veras. **Algumas reflexões sobre o sistema de garantia de direitos***. Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 109, p. 179-199, jan./mar. 2012. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0101-66282012000100010>> Acesso em: 14 mar. 2025

BERBERIAN, Thais Peinado. **Serviço Social e avaliações de negligência: debates do campo da ética profissional**. São Paulo, n. 121, p. 48-65, jan./mar. 2015. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ssoc/a/6xw7kYCSV6P66whzkQTdV7K/?format=pdf>> Acesso em: 05 ago. 2024.

BRASIL, **Código de Ética do/a Assistente Social- Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão**. 10ªed. Brasília: CFESS, 2012.

BRASIL. Congresso. Câmara dos Deputados. **Projeto define crime de pedofilia no Código Penal**. Agência Câmara de Notícias. Brasília-DF, Jun. 2015. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/noticias/721950-projeto-define-crime-de-pedofilia-no-codigo-penal/>> Acesso em: 06 set. 2024.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> . Acesso em: 15 de out. 2024.

BRASIL. CONANDA, Resolução n.º 113/2006, dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização do Sistema de Garantia de Direitos. Secretaria Especial dos Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Brasília, 2006. Disponível em: <[SECRETARIA-GERAL](#)> Acesso em: 29 mar. 2025.

BRASIL. Estatuto da Criança e do adolescente (ECA): **Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 2002. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/publicacoes/o-estatuto-da-crianca-e-do-adolescente>> Acesso em: 06 ago. 2024.

BRASIL. Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. **Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes: Identificação e enfrentamento**. Brasília-DF, 2015. Disponível em:

<https://www.mpdft.mp.br/portal/pdf/imprensa/cartilhas/cartilha_violencia_contra_crianças_a_dolentes_web.pdf>. Acesso em: 06 set. 2024.

BRASIL. Ministério Público do Paraná. **CHILDHOOD – Pedofilia é igual a abuso sexual?** MPPR, Curitiba-PR, 2015. Disponível em: <https://mppr.mp.br/Noticia/CHILDHOOD-Pedofilia-e-igual-abuso-sexual>. Acesso em: 26 ago. 2025.

BRASIL. Ministério Público do Trabalho em Sergipe. **Centro de Referência no Atendimento Infantojuvenil completa um ano de funcionamento.** Escrito por ASCOM em 07 Dez, 2023. Disponível em: <https://prt20.mpt.mp.br/procuradorias/prt-aracaju/1203-centro-de-referencia-ao-atendimento-infantojuvenil-completa-um-ano-de-funcionamento>> Acesso em: 06 ago. 2024.

BRASIL. Ministério Público do Estado de Minas Gerais. **Todos Contra a Pedofilia.** Minas Gerais [s.d.]. <http://www.sociedadesemear.org.br/arquivos/20110615171626_18-cartilha+pedofilia+mjpg.pdf> Acesso em: 15 out. 2024.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acesso em: 10 jul. 2025.

CERQUEIRA, Daniel; BUENO, Samira (coord.). *Atlas da Violência 2025*. Brasília: Ipea; FBSP, 2025. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/publicacoes> . Acesso em: 08 de ago. 2025.

COELHO, Elza Berger Salema et al. **Violência: definições e tipologias.** Florianópolis SC, jan, 2015. Disponível em: <<https://ares.unasus.gov.br/acervo/handle/ARES/1862>> Acesso em: 30 ago. 2024.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Assistentes sociais no enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes.** Brasília-DF, Maio, 2020. Disponível em:https: <<http://www.cfess.org.br/noticia/view/1707>>. Acesso em: 28 ago. 2025

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) completa 30 anos com desafios para efetivação e garantia: Em entrevista especial, assistente social debate sobre a inserção e atuação da categoria com a questão.** Brasília-DF, Jul, 2020. Disponível em: <<https://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1729>> Acesso em: 06 ago. 2024.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Hoje é Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes: Assistentes sociais defendem a efetiva aplicação e cumprimento do ECA.** Maio. 2023. Disponível em: <<https://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/2000>> Acesso em: 06 ago. 2024.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Serviço Social e Psicologia na Educação básica: documento fortalece implementação da Lei em todo território nacional**. Brasília-DF, Mar. 2025. Disponível em: <<https://www.cfess.org.br/noticia/view/2203/servico-social-e-psicologia-na-educacao-basica-documento-fortalece-implementacao-da-lei-em-todo-territorio-nacional>> Acesso em: 12 mar. 2025.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Subsídios para a Atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação**. Grupo de Trabalho Serviço Social na Educação. Disponível em: <https://www.cfess.org.br/uploads/documento/5046/qMjWNhIrW_BdLtkJkgo3MvUMGa6rOeXP.pdf> Acesso em: 19 mar. 2025.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Subsídios para o Debate do Serviço Social na Educação**. Grupo de Trabalho Serviço Social na Educação. Jun. 2011. Disponível em: <<https://cfess.org.br/arquivos/subsidios-servico-social-na-educacao.pdf>>. Acesso em: 19 mar. 2025.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo**: ensaio sobre a sociedade neoliberal. São Paulo: Boitempo, 2016.

FAÇA BONITO. **Faça Bonito**: Proteja Nossas Crianças e Adolescentes. [s.d.]. Disponível em: <<https://www.facabonito.org/18demaio>> Acesso em: 01 ago. 2025.

FÁVERO, Eunice Teresinha; PINI, Francisca Rodrigues Oliveira; OLIVEIRA E SILVA, Maria Liduína de. **ECA e a proteção integral de crianças e adolescentes**. 1 ed. São Paulo: Cortez, 2020.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2023)**. São Paulo: FBSP, 2023. PDF. Disponível em: <<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>>. Acesso em: 16 ago. 2025.

GIL, Antonio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GUERRA, Yolanda. **Instrumentalidade do Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 1995.

IAMAMOTO, Marilda Vilela; CARVALHO, Raul de. **Relações sociais e Serviço Social no Brasil**: esboço de uma interpretação histórico-metodológica. 26. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

JUNIOR, João Paulo Roberti. **Evolução jurídica do direito da criança e do adolescente no Brasil**. Revista da UNIFEBE, v. 1 n. 10, Jul, 2012. Disponível em: <<https://periodicos.unifebe.edu.br/index.php/RevistaUnifebe/article/view/7>> Acesso em: 07 mar. 2025

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2003.

LEITE, Miriam Lifchitz Moreira. **A Roda de Expostos. O Óbvio e o Contraditório da Instituição**. Resgate: Revista Interdisciplinar de Cultura, Campinas, SP, v. 2, n. 2, p. 66–75, 2006. DOI: 10.20396/resgate.v2i3.8645483. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/resgate/article/view/8645483>>. Acesso em: 25 fev. 2025.

LIMA, Nayara Chaves de; ROCHA, Genylton Odilon Rêgo da. O enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes brasileiros: reflexões sobre a importância da participação da escola na rede de enfrentamento. **Njinga & Sepé: Revista Internacional de Culturas, Línguas Africanas e Brasileiras São Francisco do Conde (BA)** | vol.3, nº1 | p.307-327 | jan.- jun. 2023. Disponível em: <https://www.ajol.info/index.php/njinga/article/view/270656/255449#:~:text=escola%20ser%20compreendida%20enquanto%20um%20espa%C3%A7o%20primordial,e%20n%C3%A3o%20pode%20ser%20vista%20com%20uma>> . Acesso em: 21 mar. 2025.

Mangue Jornalismo. **Sergipe lidera no Nordeste o número de estupros contra crianças e adolescentes. Também são graves os dados de pornografia e exploração sexual infantil**. Mangue Jornalismo, 27 jun. 2024. Disponível em: <https://manguejornalismo.org/sergipe-lidera-no-nordeste-o-numero-de-estupros-contra-criancas-e-adolescentes-tambem-sao-graves-os-dados-de-pornografia-e-exploracao-sexual-infantil/>. Acesso em: 15 ago. 2025.

MENDES, Alessandro Araújo. **Práticas Educativas e Institucionalização de Crianças e Adolescentes em Sergipe: Permanências e Transformações (1974-1991)**. 2018. Tese (doutorado em educação)- Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, 2018. Disponível em: https://ri.ufs.br/bitstream/riufs/11518/2/ALESSANDRO_ARAUJO_MENDES.pdf> Acesso em: 09 abr. 2025.

MENDES, Deiseleny Lopes. *et al.* **A Política de Educação no Brasil no Marco da Crise Contemporânea**. Anais da II Semana de Economia Política UFC-UECE, 2013. Disponível em: <https://semanaecopol.wordpress.com/wp-content/uploads/2013/01/deiseleny-lopes-a-politica-de-educacao-no-brasil-no-marco-da-crise-contemporanea.pdf>> Acesso em: 20 mar. 2025.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. 14 ed. São Paulo: Hucitec, 2014.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE (MPSE). Salve Criança e Adolescente – MPSE capacita rede de atendimento sobre o sistema informatizado de notificação de violência. Aracaju, 11 nov. 2021. Disponível em: <https://www.mpse.mp.br/index.php/2021/11/11/salve-crianca-e-adolescente-mpse-capacita-rede-de-atendimento-sobre-o-sistema-informatizado-de-notificacao-de-violencia/>. Acesso em: 29 set. 2025.

OLIVEIRA, Laíze Fonseca. **Perfil da violência sexual contra crianças e adolescentes em Sergipe : dados da capital e do interior**. Dissertação (Mestrado em Psicologia) - Núcleo de Pós-graduação e Pesquisa Social. Universidade Federal de Sergipe, set. 2013. Disponível em: <<https://ri.ufs.br/jspui/handle/riufs/5949>> Acesso em: 06 set. 2024.

PEREIRA, Jaysa Myllena Correia et al. **Violência sexual contra crianças e adolescentes: violência sexual intrafamiliar**. 2023. Disponível em: <<http://www.repositorio.ufal.br/jspui/handle/123456789/11666>> Acesso em: 09 set. 2024.

Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes (PNEVSCA). Maio, 2013 Disponível em: <<http://www.codigodeconduta.turismo.gov.br/images/documentos/PNEVSCA.pdf>> Acesso em: 28 mar. 2025.

Programa Acolher: Atuação dos psicólogos e assistentes sociais nas Escolas. Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.

PRIORE, Mary Del. **História da criança no Brasil**. 4 ed. São Paulo: Contexto, 1999

ROBERTI JUNIOR, João Paulo. **Evolução jurídica do direito da criança e do adolescente no Brasil**. Revista da UNIFEBE, v. 1 n. 10, Jul, 2012. Disponível em: <<https://periodicos.unifebe.edu.br/index.php/RevistaUnifebe/article/view/7>> Acesso em: 07 mar. 2025

RODRIGUES, Maria Natividade Silva. **Violência Intrafamiliar**: O abuso sexual de Crianças e Adolescentes. Jundiaí-SP: Paco Editorial, 2017.

SCHUELER, Alessandra F. Martinez de. **Crianças e escolas na passagem do Império para a República**. Dossiê: Infância e Adolescência, Universidade Federal Fluminense, Rev. Bras. Hist. 19 (37), Set 1999. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0102-01881999000100004>> Acesso em: 07 mar. 2025.

SEED (Estado de Sergipe). **Portaria nº 4686, de 23 de outubro de 2023. Regulamenta o Programa Acolher no âmbito da Rede Pública Estadual de Ensino de Sergipe e dá outras providências**. Sergipe, 23 out. 2023. Disponível em: <<https://seduc.se.gov.br/download/portaria-no-4686-2023-regulamenta-o-programa-acolher-2/>>. Acesso em: 29 set. 2025.

SERGIPE. Governo do Estado. **Comunidade escolar comemora primeiro ano do Programa Acolher: Em 2023, foi investido mais de R\$ 1,2 milhão no programa; até o final de 2024, estão previstos outros R\$ 4 milhões de investimentos**. Ago. 2024. Disponível em: <https://www.se.gov.br/noticias/educacao-cultura/comunidade_escolar_comemora_primeiro_ano_do_programa_acolher> Acesso em: 10 set. 2024.

SERGIPE. Governo do Estado. **CRAI registra média de seis boletins de ocorrência por dia de atendimento: Registros mostram aumento de crimes sexuais contra meninos**. Mar,

2023. Disponível em:

<https://www.se.gov.br/noticias/saude/crai_registra_media_de_seis_boletins_de_ocorrencia_por_dia_de_atendimento> Acesso em: 06 ago. 2024

SERGIPE. Governo do Estado. **Crai Sergipe celebra 34 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente: Crai Sergipe é o primeiro do Norte e Nordeste e o segundo do Brasil e presta atendimentos para crianças e adolescentes até 18 anos, vítimas de violência sexual.** Jul, 2024. Disponível em:

<[https://www.se.gov.br/noticias/saude/crai_sergipe_celebra_34_anos_do_estatuto_da_crianca_e_do_adolescente#:~:text=O%20Crai%20fica%20localizado%20na,\(79\)%203225%2D8654](https://www.se.gov.br/noticias/saude/crai_sergipe_celebra_34_anos_do_estatuto_da_crianca_e_do_adolescente#:~:text=O%20Crai%20fica%20localizado%20na,(79)%203225%2D8654)> Acesso em: 06 ago. 2024.

SERGIPE. Governo do Estado. **Governo de Sergipe adequa Diretorias Regionais de Educação aos territórios de planejamento.** Fev. 2021. Disponível em:

[https://www.se.gov.br/noticias/educacao_cultura_esportes/governo_de_sergipe_adequa_diretorias_regionais_de_educacao_aos_territorios_de_planejamento#:~:text=Lima%20e%20Siriri,-,Pela%20nova%20configura%C3%A7%C3%A3o%20territorial%2C%20a%20Diretoria%20Regional%20de%20Educa%C3%A7%C3%A3o%205,\(sede\)%20e%20Po%C3%A7o%20Redondo](https://www.se.gov.br/noticias/educacao_cultura_esportes/governo_de_sergipe_adequa_diretorias_regionais_de_educacao_aos_territorios_de_planejamento#:~:text=Lima%20e%20Siriri,-,Pela%20nova%20configura%C3%A7%C3%A3o%20territorial%2C%20a%20Diretoria%20Regional%20de%20Educa%C3%A7%C3%A3o%205,(sede)%20e%20Po%C3%A7o%20Redondo). Acesso em: 26 set. 2025.

SERGIPE. Governo do Estado. **Número de crianças e adolescentes que dão entrada na rede estadual de saúde vítimas de violência sexual preocupa: Em Sergipe, todas as unidades de saúde recebem casos de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual.** Maio. 2022. Disponível em:

<https://www.se.gov.br/index.php/noticias/saude/numero_de_crianças_e_adolescentes_que_dão_entrada_na_rede_estadual_de_saude_vitimas_de_violencia_sexual_preocupa> Acesso em: 01 set. 2024.

SERGIPE. Polícia Civil do Estado. **Governo de Sergipe reúne gestores municipais para apresentar medidas para promover segurança nas escolas: Durante encontro, o governador Fábio Mitidieri sancionou a Lei que institui o Programa Acolher, iniciativa que visa inserir psicólogos e assistentes sociais na rede estadual de educação.** Abri, 2023. Disponível em:

<<https://www.policiacivil.se.gov.br/governo-de-sergipe-reune-gestores-municipais-para-apresentar-medidas-para-promover-seguranca-nas-escolas/>> Acesso em: 10 set. 2024.

SERGIPE. Polícia Civil do Estado. **Violência sexual contra crianças: Saiba como identificar sinais, prevenir os casos e formalizar denúncia.** Ago, 2021. Disponível em:

<<https://www.policiacivil.se.gov.br/violencia-sexual-contra-criancas-saiba-como-identificar-sinais-prevenir-os-casos-e-formalizar-denuncia/>> Acesso em: 01 set. 2024.

SERGIPE. Secretaria de Estado da Educação e da Cultura. **Programa Acolher oferece apoio socioemocional e educacional para a comunidade escolar: Iniciativa promove orientação psicossocial aos professores, estudantes, gestores e demais servidores das 319 escolas da rede estadual de ensino.** Jun, 2024 Disponível em:

<<https://seduc.se.gov.br/programa-acolher-oferece-apoio-socioemocional-e-educacional-para-a-comunidade-escolar/>> Acesso em: 10 set. 2024.

SIERRA, Vânia Morales; MESQUITA, Wania Amélia. Vulnerabilidades e fatores de risco na vida de crianças e adolescentes. São Paulo em Perspectiva, São Paulo, Fundação Seade, v. 20, n. 1, p. 148-155, jan./mar. 2006. Disponível em:

<http://produtos.seade.gov.br/produtos/spp/v20n01/v20n01_11.pdf> Acesso em: 21 mar. 2025.

SOARES, Lorrane Kétilly Santos. **A materialização do Projeto Ético Político do Serviço Social no enfrentamento e combate à violência sexual de crianças e adolescentes.** São Cristóvão, 2022. Monografia (graduação em Serviço Social) – Departamento de Serviço Social, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, SE, 2022. Disponível em: <<https://ri.ufs.br/jspui/handle/riufs/18012>> Acesso em: 07 ago. 2024.

SOUZA, Cleverton de; SANTOS, Rafaela Rezende dos. **Trabalho do serviço social no enfrentamento ao abuso sexual infanto juvenil : pesquisa bibliográfica e documental.** São Cristóvão, 2022. Monografia (graduação em Serviço Social) – Departamento de Serviço Social, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, SE, 2022. Disponível em: <<https://ri.ufs.br/jspui/handle/riufs/17973>> Acesso em: 06 ago. 2024.

TRINDADE, Jorge; SILVA, Milena Leite. **Crianças e adolescentes vítimas de violência: envolvimento legal e fatores psicológicos estressores.** In. TRINDADE, Jorge. Direito da Criança e do Adolescente: uma abordagem multidisciplinar. Revista do Ministério Público do Rio Grande do Sul, nº 54 – out/2004 a abr/2005. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005. p. 243-264.

TRIVIÑOS, Augusto Nivaldo Silva. **Introdução à Pesquisa em Ciências Sociais: a pesquisa qualitativa em educação.** 1. Ed. São Paulo: Atlas, 1987.

YAMAGUTI, Bruna. **Denúncias de abuso e exploração sexual infantil crescem 195 % nos últimos 4 anos.** G1 – Política, Brasília, 18 maio 2025. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2025/05/18/denuncias-de-abuso-e-exploracao-sexual-infantil-crescem-195percent-nos-ultimos-4-anos.ghhtml>. Acesso em: 01 ago. 2025.

APÊNDICE A - DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIOS E QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS

DRE / Grupos	Municípios	Assistentes sociais	Psicólogos
DRE 01	Araúá, Cristinápolis, Estância, Indiaroba, Itabaianinha, Pedrinhas, Santa Luzia do Itanhi, Tomar do Geru, Umbaúba, Boquim e Salgado.	3	5
DRE 02	Lagarto (sede), Poço Verde, Riachão do Dantas, Simão Dias e Tobias Barreto.	3	5
DRE 03	Areia Branca, Campo do Brito, Carira, Frei Paulo, Itabaiana (sede), Macambira, Malhador, Moita Bonita, Nossa Senhora Aparecida, Pedra Mole, Pinhão, Ribeirópolis, São Domingos e São Miguel do Aleixo.	3	5
DRE 04	Capela, Carmópolis, General Maynard, Japaratuba (sede), Pirambu, Rosário do Catete, Divina Pastora, Santa Rosa de Lima e Siriri.	2	3
DRE 05	Cumbe, Graccho Cardoso, Nossa Senhora das Dores (sede), Itabi, Feira Nova e Aquidabã.	2	3
DRE 06	Amparo de São Francisco, Brejo Grande, Canhoba, Cedro de São João, Ilha das Flores, Japoatã, Malhada dos Bois, Neópolis, Pacatuba, Propriá (sede), Santana do São Francisco, São Francisco, Telha e Muribeca.	3	5
DRE 07 + DRE 09	Gararu, Nossa Senhora de Lourdes e Porto da	2+2=4	3+3=6

	Folha + Canindé de São Francisco, Monte Alegre de Sergipe, Nossa Senhora da Glória (sede) e Poço Redondo.		
DEA + DRE 08	Aracaju + Barra dos Coqueiros, Itaporanga D'Ajuda, Laranjeiras, Nossa Senhora do Socorro (sede), Riachuelo, Santo Amaro das Brotas, São Cristóvão e Maruim.	7+6=13	13+12=25
Núcleo Central		2	3
TOTAL DE PROFISSIONAIS		35	60

Fonte: Governo de Sergipe, 2021